SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 13 de Junho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1176

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇO – CHAMADA PUBLICA Nº 01/2014.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO.
CONTRATADO: SOCIEDADE DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ACARI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.096.638/0001-80.
PROCESSO: Nº 001/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº01/2014
OBJETO: Credenciamento na área médica de pessoas jurídicas, para SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE (CONSULTAS - EXAMES COMPLEMENTARES – PROCEDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) que deverão ser prestados em instalações do **CREDENCIADO**.
"Prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura."

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente-CIS
Contratante

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VAGNER DANTAS DE MEDEIROS
Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância de Acari
Contratado

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:DB0ABB4C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇO – CHAMADA PUBLICA Nº 01/2014.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO.
CONTRATADO DAYSE OLIVEIRA NEVES-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.553.583/0001-67.
PROCESSO: Nº 001/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº01/2014
OBJETO: Credenciamento na área médica de pessoas jurídicas, para SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE (CONSULTAS - EXAMES COMPLEMENTARES – PROCEDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) que deverão ser prestados em instalações do **CREDENCIADO**.
"Prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura."

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente-CIS
Contratante

DAYSE OLIVEIRA NEVES
Dayse Oliveira Neves – ME
Contratado

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:C48E0B8C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇO – CHAMADA PUBLICA Nº 01/2014.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO.
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.266.905/0001-33.
ROCESSO: Nº 001/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº01/2014
OBJETO: Credenciamento na área médica de pessoas jurídicas, para SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE (CONSULTAS - EXAMES COMPLEMENTARES – PROCEDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) que deverão ser prestados em instalações do **CREDENCIADO**.
"Prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura."

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente-CIS
Contratante

CLEIDE BARBOSA DE MACEDO
Laboratório de Análises Clínicas LTDA - ME
Contratado

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:69A60196

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇO – CHAMADA PUBLICA Nº 01/2014.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO.
CONTRATADO: CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PARELHAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.583.708/0001-73.
PROCESSO: Nº 001/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº01/2014
OBJETO: Credenciamento na área médica de pessoas jurídicas, para SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE (CONSULTAS - EXAMES COMPLEMENTARES – PROCEDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) que deverão ser prestados em instalações do **CREDENCIADO**.
"Prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura."

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente-CIS
Contratante

MANOEL MARQUES BEZERRA FILHO
Centro de Análises Clínicas de Parelhas
Contratado

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:E650A2FB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇO – CHAMADA PUBLICA Nº 01/2014.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO.
CONTRATADO: LABORATÓRIO REGIONAL DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.284.440/0001-20.
PROCESSO: Nº 001/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº01/2014
OBJETO: Credenciamento na área médica de pessoas jurídicas, para SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE (CONSULTAS - EXAMES COMPLEMENTARES – PROCEDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) que deverão ser prestados em instalações do **CREDENCIADO**.
"Prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura."

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente-CIS
Contratante

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA LEAL
Laboratório Regional de Análises Clínicas LTDA - ME
Contratado

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:CEA2C368

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇO – CHAMADA PUBLICA Nº 01/2014.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO.
CONTRATADO: CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.126.574/0001-85.
PROCESSO: Nº 001/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº01/2014
OBJETO: Credenciamento na área médica de pessoas jurídicas, para SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE (CONSULTAS - EXAMES COMPLEMENTARES – PROCEDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) que deverão ser prestados em instalações do **CREDENCIADO**.

"Prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura."

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente-CIS
Contratante

NILSON DIAS DE ARAÚJO
Clínica De Ultra-sonografia de Caicó LTDA-ME
Contratado

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:E8F3DDCA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇO – CHAMADA PUBLICA Nº 01/2014.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO.
CONTRATADO: CLÍNICA DR. BEZERRA S/C, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.488.690/0001-20.
PROCESSO: Nº 001/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº01/2014
OBJETO: Credenciamento na área médica de pessoas jurídicas, para SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE (CONSULTAS - EXAMES COMPLEMENTARES – PROCEDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) que deverão ser prestados em instalações do **CREDENCIADO**.
"Prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura."

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente-CIS
Contratante

LUCIANA MARIA DA SILVA
Clínica Dr. Bezerra S/C
Contratado

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:177965B1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇO – CHAMADA PUBLICA Nº 01/2014.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO.
CONTRATADO: CLÍNICA PETRONIO ULTRASON LTDA, CNPJ/MF sob o nº 17.148.520/0001-49.
PROCESSO: Nº 001/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº01/2014
OBJETO: Credenciamento na área médica de pessoas jurídicas, para SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE (CONSULTAS - EXAMES COMPLEMENTARES – PROCEDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) que deverão ser prestados em instalações do **CREDENCIADO**.
"Prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura."

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente-CIS
Contratante

JACINTO NILDEMAR PETRONIO
Clínica Petronio Ultrason LTDA
Contratado

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:ABFD4636

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇO – CHAMADA PUBLICA Nº 01/2014.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO.
CONTRATADO: EMERSON FRANKLIN BEZERRA MEDEIROS EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.451.574/0001-28.
PROCESSO: Nº 001/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº01/2014
OBJETO: Credenciamento na área médica de pessoas jurídicas, para SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE (CONSULTAS - EXAMES COMPLEMENTARES – PROCEDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) que deverão ser prestados em instalações do **CREDENCIADO**.
"Prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura."

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente-CIS
Contratante

EMERSON FRANKLIN BEZERRA MEDEIROS
Emerson Franklin Bezerra Medeiros EPP
Contratado

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:BAAE7F81

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇO – CHAMADA PUBLICA Nº 01/2014.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO.
CONTRATADO: Essencial Clinica LTDA – ME, inscrita no CNPJ 19.879.255/0001-02.
PROCESSO: Nº 001/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº01/2014
OBJETO: Credenciamento na área médica de pessoas jurídicas, para SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE (CONSULTAS - EXAMES COMPLEMENTARES – PROCEDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) que deverão ser prestados em instalações do **CREDENCIADO**.

"Prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura."

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente-CIS
Contratante

JÚLIO EDUARDO MINERVINO DE CARVALHO
Essencial Clinica Ltda – ME
Contratado

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:67B0B189

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇO – CHAMADA PUBLICA Nº 01/2014.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO.
CONTRATADO: EUFRASIO MEDEIROS JÚNIOR ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.584.445/0003-81.
PROCESSO: Nº 001/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº01/2014
OBJETO: Credenciamento na área médica de pessoas jurídicas, para SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE (CONSULTAS - EXAMES COMPLEMENTARES – PROCEDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) que deverão ser prestados em instalações do **CREDENCIADO**.

"Prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura."

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente-CIS
Contratante

EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR
Eufrasio Medeiros Júnior ME
Contratado

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:5C7C8C43

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇO – CHAMADA PUBLICA Nº 01/2014.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO.
CONTRATADO: UNIDADE MEDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA – HUMANITARE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.138.487/0001-52.
PROCESSO: Nº 001/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº01/2014
OBJETO: Credenciamento na área médica de pessoas jurídicas, para SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE (CONSULTAS - EXAMES COMPLEMENTARES – PROCEDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) que deverão ser prestados em instalações do **CREDENCIADO**.

"Prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura."

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente-CIS
Contratante

FLAUBERT SENA DE MEDEIROS
Unidade Medica Dr. Flaubert Sena LTDA – HUMANITARE
Contratado

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:35B61B84

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇO – CHAMADA PUBLICA Nº 01/2014.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO.
CONTRATADO: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA-EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.376.435/0001-00.
PROCESSO: Nº 001/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº01/2014
OBJETO: Credenciamento na área médica de pessoas jurídicas, para SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE (CONSULTAS - EXAMES COMPLEMENTARES – PROCEDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) que deverão ser prestados em instalações do **CREDENCIADO**.
"Prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura."

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente-CIS
Contratante

NILSON DIAS DE ARAÚJO
Instituto de Radiologia de Caicó LTDA - EPP
Contratado

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:10AAA77D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇO – CHAMADA PUBLICA Nº 01/2014.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO.
CONTRATADO: MASTOCARDIO – CLÍNICA DA MAMA E DO CORAÇÃO LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.402.841/0001-30.
PROCESSO: Nº 001/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº01/2014
OBJETO: Credenciamento na área médica de pessoas jurídicas, para SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE (CONSULTAS - EXAMES COMPLEMENTARES – PROCEDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) que deverão ser prestados em instalações do **CREDENCIADO**.

"Prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura."

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente-CIS
Contratante

RODRIGO REGO TRINDADE DE MEDEIROS
Mastocardio – Clínica da Mama e do Coração Ltda – Me
Contratado

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:CDE8D169

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇO – CHAMADA PUBLICA Nº 01/2014.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO.
CONTRATADO: M. W. SERVIÇOS DE ULTRASONOGRAFIA LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.916.331/0001-92.
PROCESSO: Nº 001/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº01/2014
OBJETO: Credenciamento na área médica de pessoas jurídicas, para SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE (CONSULTAS - EXAMES COMPLEMENTARES – PROCEDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) que deverão ser prestados em instalações do **CREDENCIADO**.
"Prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura."

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente-CIS
Contratante

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MORAIS JUNIOR
M. W. Serviços de Ultrasonografia LTDA ME
Contratado

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:8AC6F5B9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇO – CHAMADA PUBLICA Nº 01/2014.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO.

CONTRATADO: R A J M LABORATORIO E ANALISE LTDA - ME, inscrita no CNPJ 14.512.274/0001-74.
PROCESSO: Nº 001/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº01/2014
OBJETO: Credenciamento na área médica de pessoas jurídicas, para SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE (CONSULTAS - EXAMES COMPLEMENTARES – PROCEDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) que deverão ser prestados em instalações do **CREDENCIADO**.
"Prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura."

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente-CIS
Contratante

RICARDO ANTÔNIO FEITOSA CONFESSOR DE SOUSA ALMEIDA
R A J M Laboratorio e Analise Ltda - ME
Contratado

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:5CC01D5C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇO – CHAMADA PUBLICA Nº 01/2014.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AAMSO.
CONTRATADO: R. F. SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.975.779/0001-84.
PROCESSO: Nº 001/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº01/2014
OBJETO: Credenciamento na área médica de pessoas jurídicas, para SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE (CONSULTAS - EXAMES COMPLEMENTARES – PROCEDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) que deverão ser prestados em instalações do **CREDENCIADO**.
"Prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura."

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente-CIS
Contratante

RAWLINSON OLIVEIRA DOS SANTOS
R. F. Serviços Medicos LTDA ME
Contratado

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:8119518D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇO – CHAMADA PUBLICA Nº 01/2014.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO.
CONTRATADO: Unicords – Unidade Cardiológica do Seridó Sociedade Simples Limitada – ME, inscrita no CNPJ 70.338.884/0001-74.
PROCESSO: Nº 001/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº01/2014
OBJETO: Credenciamento na área médica de pessoas jurídicas, para SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE (CONSULTAS - EXAMES COMPLEMENTARES – PROCEDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) que deverão ser prestados em instalações do **CREDENCIADO**.

"Prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura."

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente-CIS
Contratante

GERSON BARBOSA DO NASCIMENTO
UNICORDS–Unidade Cardiológica do Seridó Sociedade Simples Limitada–ME
Contratado

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:A757BF05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 3/2014, na modalidade Convite n° 3/2014, cujo objeto é a Aquisição de Material de Informática e Prestação de Serviços em Manutenção de Computadores e recarga de Cartuchos, com abertura marcada para o dia 20 de junho de 2014 (sexta-feira) às 08:00h na Sala de Reuniõesda Câmara Municipal de Areia Branca, com sede na Rua Coronel Liberalino , nº 170,Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3332-2935.

Areia Branca 13 de junho de 2014

LUZIA IRENE DUARTE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juary Telkiano de Souza
Código Identificador:0A6C22FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESOLUÇÃO 03/2014

RESOLUÇÃO 03 /2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, no uso das suas atribuições legais e após aprovado pelo plenário do Poder Legislativo Municipal, o requerimento nº 01/2014 de autoria do Vereador Joaz Oliveira Mendes da Silva.

R E S O L V E:

Art. 1º - Reconhece de UTILIDADE PÚBLICA a PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM EXTREMOZ/RN.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Vereador Adilson José de Melo"
Extremoz/RN, 28 de março de 2014.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Vereador-presidente

CLEYTON SAINT CLAIR DA SILVA
1º Secretário

VALDEMIR CORDEIRO LOPES
2º Secretário

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:6CA759D7

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESOLUÇÃO 04/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, no uso das suas atribuições legais e após aprovado pelo plenário do Poder Legislativo Municipal, o requerimento nº 02/2014 de autoria do Vereador Joaz Oliveira Mendes da Silva.

R E S O L V E:

Art. 1º - Reconhece de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE CARÃO.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Vereador Adilson José de Melo"
Extremoz/RN, 09 de maio de 2014.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Vereador-Presidente

CLEYTON SAINT CLAIR DA SILVA
1º Secretário

VALDEMIR CORDEIRO LOPES
2º Secretário

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:DC3EB2D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

O Município de AFONSO BEZERRA/RN, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, **TORNA PÚBLICO** que às **10h00min do dia 17 de junho de 2014**, fará realizar a **SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS,** pertinente a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, com objetivo de efetivar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE SUPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ESTA PREFEITURA, DURANTE O EXERCÍCIO EM CURSO.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Afonso Bezerra/RN, quinta-feira, em, 12 de junho de 2014.

ANTONIO DE SOUSA DUTRA
Presidente da CPL/PMAB/RN

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:917C94D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA N.º 11, DE 17 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria - IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP n.º 008, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 23, da Lei Ordinária Municipal n.º 850, de 01 de junho de 2005 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **FRANCISCA FERNANDES LOBO**, admitida no Serviço Público em 23 de fevereiro de 1980, exercendo as atribuições do cargo de **Professora PI,** matricula n° 130314-7, lotada na secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, especificamente em seu artigo 31, regulamentado no âmbito municipal pela Lei n.º 840, de 01 de junho de 2005; consoante corrobora Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugnando pelo deferimento do pleito, com arrimo na alínea "a", do inciso III, do §1º e § 5° do artigo 40 da Constituição Federal c/c as disposições insertas no artigo 31 da Lei n.º 840, de 01 de junho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **FRANCISCA FERNANDES LOBO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora PI**,** portadora da carteira de Identidade nº. 1.134.408 SSP/RN e CPF/MF nº. 275.556.824-00, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.036-3, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" c/c a norma encartada no artigo 31 da Lei Municipal n° 840, de 01 de Junho de 2005 - LGPM, fixando os rendimentos consonante disciplina nos parágrafos 3º e 17 e § 5° do artigo 40 da Constituição federal de 1988 e o artigo 6°da EC n° 41/03, como sendo a mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso II do §4º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Alexandria c/c a norma encartada no §2º do artigo 59, da Lei Municipal n.º 819, de 2003 – Regime Jurídico Único do Município de Alexandria/RN, *in casu*, o valor correspondente a cinco quinquênios e uma gratificação de 10% ambas calculadas sobre o valor do provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do Ipama
Portaria N.º 008/2013

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:FB9B21A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2014

(Processo Licitatório PMC/ RN n°6119/2014)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, resolvo **ADJUDICAR** o objeto do presente pleito as empresas **M. PEREIRA DIAS ME e R. A. DE QUEIROZ ME**, por terem ficado com preços compatíveis com a pesquisa de mercado e registro de preço para o ano de 2014.

Caicó/RN, 09 de junho de 2014.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Pregoeira/Presidente da CPL.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor das empresas licitantes: **M. PEREIRA DIAS ME e R. A. DE QUEIROZ ME**, por terem apresentado propostas mais vantajosas para a Administração Municipal. Neste ato, **CONVOCO** as empresas licitantes acima descritas a fim de comparecer à Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN para as devidas assinaturas das Atas de Registros de Preços referentes ao Processo Administrativo supracitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Caicó/RN, 10 de junho de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:7EB77AF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2014

(Processo Licitatório MC/ RN n° 798/2014)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, resolvo **ADJUDICAR** o objeto do presente pleito a empresa **COMERCIAL MOTOTEC LTDA** , por ter ficado com preços compatíveis com a pesquisa de mercado e registro de preço para o ano de 2014.

Caicó/RN, 10 de Junho de 2014.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Pregoeira/Presidente da CPL.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame em favor da empresa licitante **COMERCIAL MOTOTEC LTDA**, por ter apresentado propostas mais vantajosa para a Administração Municipal. **Neste ato, CONVOCO a empresa licitante acima descrita a fim de comparecer à Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN para a devida assinatura da Ata de Registro de Preços referentes ao Processo Administrativo supracitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

Caicó/RN, 11 de junho de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:CC11DC06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 055/2014

PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN N° 6473/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; CONTRATADO: *BRUNO GALVAO DA CRUZ 04988491471*; OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de chip e reparo da impressora LaserJet Samsung SCX4833FD; PRAZO PARA EXECUÇÃO: em até 05 (cinco) dias do recebimento da OC; VALOR GLOBAL: R$ *80,00 (Oitenta reais)*; Dotação Orçamentária: 14.08.243.0030.1404.2062 – Funcionamento do Conselho Tutelar; Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços Terceiros (PJ); Fonte: 100; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Caicó/ RN, 10 de junho de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:00BE0B65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/ RN n° 7921/2014
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da CPL por meio da Portaria nº 153/2014, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a abertura do **Processo Licitatório, do tipo menor preço, adjudicação por valor global, visando Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia destinados a Construção de duas (02) quadras de esportes descobertas – uma no Distrito Palma e outra na Comunidade Barra da Espingarda, Município de Caicó/ RN,** com abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA no dia **02 de julho de 2014, às 09:00 horas.** O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN e no sítio www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 12 de junho de 2014.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:5D192906

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/ RN n° 7922/2014
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da CPL por meio da Portaria nº 153/2014, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a abertura do **Processo Licitatório, do tipo menor preço, adjudicação**

por valor global, visando Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia destinados a Construção de uma Ciclovia e Pista de Atletismo no bairro Conjunto Vila do Príncipe, Município de Caicó/ RN, com abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA no dia **02 de julho de 2014, às 11:00 horas.** O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN e no sítio www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 12 de junho de 2014.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:4DEE54A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4426/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através da sua Pregoeira Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 020/2014, tipo Menor Preço por item. OBJETO: Registro de preços para possível Aquisição de impressos gráficos. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 26 de junho de 2014, às 08:30 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, telefone (84) 3421-2281. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 09 de junho de 2014.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Pregoeira/Presidente da CPL.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:5ECBC64F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 107/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Josefa Pinto Pacheco da Silva, matrícula nº 00403, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 01.07.2014 a 30.07.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 12 de junho de 2014.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Ualeff Eduardo de Araujo
Código Identificador:4363AC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 108/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Elaine Ramayane de Medeiros Cosme, matrícula nº 00744, lotada na Secretaria Municipal do CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social, relativas ao período de 2012/2013, que serão gozadas a partir de 01.07.2014 a 30.07.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 12 de junho de 2014.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Ualeff Eduardo de Araujo
Código Identificador:8CD8FAB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2014

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: MARAZUL VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (CNPJ Nº 70.036.454/0001-06)
Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, MOVIDO A DIESEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 17 PASSAGEIROS CONTANTO COM O MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA E TRANSPORTE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS, MENTAIS, SENSORIAIS OU MÚLTIPLAS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL – CRI, NA CIDADE DE NATAL/RN.
Valor global: R$ 7.880,00 - (sete mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência do Contrato: 02/01/2014 A 28/02/2014
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pelo contratante: ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO (PREFEITO) E MARIA ELAINE BEZERRA DE LIMA (GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).
Pelo Contratante, ALÍCIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:6AD0A4CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 137-A/2014 – PMCC/RN

Considerando a importância da prestação de serviços de técnicos especializados em Assistência Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS – CREAS, da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torno pública a inexigibilidade de licitação nº 079-A/2014, referente ao processo 137-A/2014, que teve como objetivo a contratação feita com a profissional **JUDIVANDA KENIA FERNANDES DE AZEVEDO, CPF: 027.223934-84,** em substituição à Assistente Social LIDIANE GISLAYNE DA SILVA, que se encontra de ATESTADO MÉDICO. O pagamento será efetuado em 01 (Uma) parcela no valor de R$ 1.150,00 (Um mil, cento e cinqüenta reais), com base no artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93. Vigência do Contrato: 08 a 31 de maio do corrente ano, com início a partir da data de sua assinatura.

Cerro Corá/RN, 08 de maio de 2014

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:448C2B00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 138-C/2014 – PMCC/RN

Considerando a importância da prestação de serviços de **ASG – Auxiliar de Serviços Gerais,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMEC, Escola Municipal Tomaz Pereira de Araújo, torno pública a dispensa de licitação **046-A/2014,** referente ao Processo **138-C/2014** que teve como objetivo a contratação feita com a Srª. **ALANE JAIOMARA DANTAS TITO**, CPF: **017.672.314-58**, em substituição a servidora ANDREIA MARIA DAVID DE OLIVEIRA – Matrícula 950 – ASG, que se encontra de Licença Gestante. O pagamento será efetuado em 05 (Cinco) parcelas mensais, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 482,67 (Quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), as 2ª, 3ª e 4ª parcelas no valor de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) e a 5ª parcela no valor de R$ 193,07 (Cento e noventa e três reais e sete centavos), ficando o Processo no valor total de R$ 2.847,74 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), com base no artigo 24, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cerro Corá/RN, 12 de maio de 2014

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:CB4A1D85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 066/2014.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ALDO CLEMENTE DE ARAÚJO & CIA LTDA ME**; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus e câmaras de ar de procedência nacional; VALIDADE DA ARP: 11 de junho de 2014 a 11 de junho de 2015; VALOR GLOBAL: **R$ 183.012,00** (Cento e Oitenta e Três Mil Doze Reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Promitente Contratante e Aldo Clemente de Araújo - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/ RN, 11 de junho de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F4DD8811

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 066/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **POUSADA CORDILHEIRAS LTDA - ME**; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus e câmaras de ar de procedência nacional; VALIDADE DA ARP: 11 de junho de 2014 a 11 de junho de 2015; VALOR GLOBAL: **R$ 112.791,84** (Cento e doze mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Promitente Contratante e José Vijânio Dantas Filho - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/ RN, 11 de junho de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:77819323

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN - DECRETO Nº 009/2014

DECRETO Nº 009/2014,

DOUTOR SEVERIANO/RN, 11 de Junho de 2014.

DECRETA PONTO FACULTATIVO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL por alusão aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pala Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano.

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativas de

acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública.

Considerando, a realização da Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol (FIFA) de 2014 no Brasil - Copa do Mundo de 2014, da qual participará a Seleção Brasileira de Futebol.

Considerando, a magnitude do evento e a já reconhecida paixão pelo futebol do povo brasileiro.

Considerando, o princípio da economicidade, pelo qual a administração objetiva com a presente medida reduzir gastos inerentes à atividade administrativa.

Considerando, que existem serviços essenciais que não podem para seus serviços em especial o de atendimento de urgência médica hospitalar, que se excetua.

Considerando, portanto, todo o exposto **O SENHOR CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DO DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica decretado ponto facultativo,durante todo o dia, nos órgãos da administração pública Municipal de Doutor Severiano/RN, nos dias úteis subsequentes aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2014.

Art. 2º - Excetua-se às disposições do artigo anterior o setor de Protocolo da Comissão Permanente de Licitação e o Hospital Maternidade José Desílio Fernandes, que permanecerão com seus serviços normais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, ao 11º dia do mês de junho de 2014.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:24359F34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2014 - PMF/CPL/GAB

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (12/06/2014), às 08h30min, na Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, sede da Prefeitura Municipal de Florânia, reuniu-se o Pregoeiro **Saulo Everton Silva Juvencio**, juntamente ao membro da Equipe de Apoio, **Raimundo Toscano de Araújo**, amparados nos ditames editalícios, na Lei № 10.520/02 e subsidiariamente na Lei № 8.666/93, para darem início à sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preço e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação, de cada licitante presente, referentes ao Processo de Licitação e Modalidade epigrafados, objetivando o fornecimento de combustíveis, para o exercício de 2014**.** Presentes também se fizeram os representantes das empresas licitantes:

Empresa 01 – GÁS FLORANIENSE LTDA EPP – CNPJ 10.875.482/0001-87
Empresa 02 – ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS ME - CNPJ 10.493.227/0001-70

Os representantes das empresas fizeram seu credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Recebidos os envelopes dos licitantes presentes, o Pregoeiro procedeu inicialmente à abertura dos envelopes contendo a Propostas de Preços, na qual foi constatado que a **Empresa 01** apresentou proposta no valor unitário para o item 01 de **R$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos);** item 2 **R$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos).**

A **Empresa 02** apresentou proposta no valor unitário para o item 01 de **R$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos);** item 2 **R$ 2,365 (dois reais e trinta e seis e meio centavos).**

De acordo com planilha anexa, as empresas ofertaram lances, saindo vencedora a **Empresa 02** em todos os itens com os valores de: item 01 **R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos);** item 2 **R$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos)**.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa vencedora, constatando-se a regularidade da mesma, sendo esta declarada vencedora do certame, por apresentar documentação conforme o Edital

Nada mais havendo a discutir, o Pregoeiro encerrou a presente sessão, determinou a lavratura da presente Ata que, depois de lida e dada conforme, foi assinada por todos os presentes. Florânia, 12 de junho de 2014.

SAULO EVERTON SILVA JUVENCIO
Pregoeiro

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Equipe de Apoio

Licitantes:

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:FC1945F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09 /2014 02 DE JUNHO DE 2014. DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal e diante da necessidade de estabelecer horário de expediente para os servidores públicos municipais detentores de cargos comissionados, bem como, atendendo aos comandos da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, no que conserne aos gastos com pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - O horário do expediente para os Servidores Públicos Municipais detentores de cargos comissionados, no âmbito de todas as Secretarias Municipais será das 07:00hs às 11:00hs, e das 13:00hs às 17:00hs, de segunda-feira à sexta-feira.

Art. 2º - Ficam obrigados os servidores mencionados no art. 1º, deste Decreto, à assinar o ponto perante a repartição em que estiver prestando serviços.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DIX-SEPT ROSADO,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de junho de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roque Schneider Cavalcante
Código Identificador:FDD38D22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010 /2014 DE 10 DE JUNHO DE 2014.
DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE A FASE DOS JOGOS DA COPA DO MUNDO FIFA 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela o artigo 63, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 56, Parágrafo Único, da Lei Federal n° 12.663, de 5 de junho de 2012, que prevê a possibilidade dos Municípios declararem ponto facultativo nos dias de jogos da Copa do Mundo,

CONSIDERANDO, que a realização dos jogos da seleção brasileira na primeira fase da Copa do Mundo FIFA 2014 interfere de forma direta e/ou indireta na rotina do comércio e dos cidadãos;

CONSIDERANDO, por fim, que o Ponto Facultativo dos expedientes não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais são preservados;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar Ponto Facultativo em caráter excepcional no âmbito do Município nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, a partir da 13:00hs, ressalvadas as necessidades de cada Secretaria Municipal, e os serviços essenciais, os quais deverão ser mantidos.
Art. 2º - A Unidade Mista de Saúde do Município (Pronto Socorro), pela sua essencialidade, funcionará normalmente, e as outras atividades da Secretaria Municipal da Saúde ficarão à critério do titular da pasta, o qual elaborará o competente expediente.
Art. 3º. A Guarda Civil Municipal funcionará normalmente.
Art. 4º. As atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficarão a critério da titular da pasta, que elaborará uma Resolução, a fim de preservar o exercício do ano letivo.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN,
Em, 10 de junho de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roque Schneider Cavalcante
Código Identificador:B6CF082E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 017/2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o bem que específica, situado neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Guamaré-RN e com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 5º, inciso XXIV e no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terra, medindo 2.955,06m², com respectivas benfeitorias, de posse – conforme Carta de Aforamento nº 4.944/2004, da Sra. Patrícia Maria de Morais Miranda, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade de nº 1650.188-SSP/RN, inscrito no CPF/MF 026.553.544-19, residente na localidade Salina da Cruz, neste Município de Guamaré-RN, com os seguintes limites:

I - ao Norte, com a Escola Municipal Antônio Teodorico.
II - ao Sul, com o Sr. Alberto Augusto dos Santos.
III - a Leste, com o Sr. Jose Mendes de Siqueira.
IV - a Oeste, com a Sra. Maria do Socorro Bezerra de Morais e Patrícia Maria Morais Miranda.

Parágrafo único A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a ampliação da escola Municipal Antônio Teodorico e construção de 01 (uma) Quadra poliesportivo coberta na comunidade Salina da Cruz.

Art. 2º - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento do Município, cabendo à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 4º - O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luis Virgilio de Brito, em Guamaré-RN, 12 de junho de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:A3BCD788

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 761/2014

Nomear, Graciene Silva de Miranda Maia no cargo de Coordenador de Escola Rural.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GRACIENE SILVA DE MIRANDA MAIA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Escola Rural, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de junho de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:1739E79F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014 / RESULTADO

O pregoeiro do Município de Ielmo Marinho, no uso de suas atribuições legais, Torna público que o Pregão Presencial Nº 016/2014, Teve como vencedores as Empresas AUTO PEÇAS UNIVERSAL LTDA-ME, Inscrita no CNPJ. Nº 11.082.194/0001-38, VENCEDOR DO LOTE I e a Empresa TROK LUB COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA-ME, Inscrita no CNPJ. Nº 18.087.566/0001-68 VENCEDOR DO LOTE II.

Ielmo Marinho/RN, 12 de junho de 2014.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:C50E7DFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATO DE DISPENSA 036/2014

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 036/2014

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, mediante aquiescência do Sr. JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000040/2014
OBJETO.....: Fornecimento de material de consumo (suprimentos e material de informática) para a Câmara Municipal e seus anexos.
FAVORECIDO...: HELTON DE OLIVEIRA MEIRA – ME - CNPJ: 11.176.116/0001-00, no valor global de 728,20 (Setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Srº JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 10 de junho de 2014.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:375EEA75

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATO DE DISPENSA 037/2014

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 037/2014

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, mediante aquiescência do Sr. JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000038/2014
OBJETO.....: Fornecimento de serviço de manutenção hidráulica (consertos hidráulicos no encanamento e na caixa d'água) do prédio da Câmara Municipal.
FAVORECIDO.....: DONATO PEREIRA DE MELO CPF: 702.455.174-72, no valor global de 45,00 (Quarenta e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Srº JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 10 de junho de 2014.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:37E1383B

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2014

PROCESSO Nº. 0000031/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000028/2014
CONTRATO N° 008/2014

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jardim do Seridó - CNPJ/MF - nº 10.871.937/0001-96.
CONTRATADA(S): JOSEANE SILVA DE AZEVEDO - CPF: 026.017.764-47
VALOR GLOBAL R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)
OBJETO: Fornecimento do serviço de Pregoeiro para realização de pregões para aquisição de material de consumo e permanente a serem realizados no período de junho a dezembro/2014**.** Base legal: Artigo 22, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, Processo n° 000004/2014. VIGÊNCIA: 01/04/2014 a 31/12/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.001-2001 -Classificação econômica 33.90.36.00. DATA: 02/06/2014. SIGNATÁRIOS: José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior – Contratante e JOSEANE SILVA DE AZEVEDO – Contratada (s).

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 02 de junho de 2014.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:DE8469B1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2014

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2014 do município de Jardim do Seridó/RN.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, senhorita Sandra Rosário Pereira, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberado em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação 2014, elaborado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, após interpretação e análise dos conselheiros presentes.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se E cumpra-se.

Jardim do Seridó (RN), 04 de Junho de 2014

SANDRA ROSÁRIO PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:B9E6D3F2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2014

Dispõe sobre o processo nº 71001.016323/2010-33 (devolução de recursos) do Serviço de Proteção Social Básica e Especial do exercício 2009.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, senhorita Sandra Rosário Pereira, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício nº 2674 da Coordenação Geral de Prestação de Contas / Diretoria – Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social / Secretaria Nacional de Assistência Social / Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, ao tomar conhecimento na 97ª Reunião Ordinária nesta data.

RESOLVE:

Art. 1° - Requisitar da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN a devolução dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social equivalentes ao montante de R$ 18.318,65 até o prazo do dia 16 do corrente mês, cujos valores foram indevidamente utilizados para realização de despesas com remuneração de monitores do PETI acima do limite de 30% dos recursos repassados no exercício 2009.

Art. 2º - Requisitar urgente devolução até o prazo limite, evitando penalidades posteriores por parte do bloqueio ou suspensão dos saldos e repasses financeiros da Política de Assistência Social.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se
Publique-se
e Cumpra-se

Jardim do Seridó (RN), 11 de junho de 2014.

SANDRA ROSÁRIO PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:5884D876

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): JOSÉ MARCELO DA SILVA
CPF: 086.363.154-17

OBJETO: Assentamento de Manilhas para sumidouro na Rua Anderson Paulino de Souza deste município.

VALOR: R$ 2.174,18 (Dois mil, cento e setenta e quatro reais e dezoito centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 15.451.1.015, Elemento de despesa 44.90.51 – Obras e Instalações

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 12 de Junho de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:37F7288A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): JÚLIO EMÍDIO CORDEIRO
CPF: 033.612.604-26

OBJETO: Serviços de Drenagem com Manilha na Estrada Vicinal da comunidade de tabocas deste município.

VALOR: R$ 539,39 (Quinhentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 15.451.1.014, Elemento de despesa 44.90.51 – Obras e Instalações

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 12 de Junho de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:01F259A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2014

Lagoa de Pedras, 27 de maio de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Natal-RN, a servidora **DANIELLE ALVES CORREIA**, inscrita no CPF sob o nº 837.309.904-20, RG nº 001236224-SSP/RN, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 000740, lotada na Secretaria de Administração, para exercer as suas funções administrativas neste Órgão Judiciário.

Art. 2º - O prazo de vigência da referida cessão será de doze meses, abrangendo o período de **27/05/2014 à 26/05/2015**, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do órgão solicitante **(CESSIONÁRIO)**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:AFEC9B1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2014

Lagoa de Pedras, 27 de maio de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Natal-RN, a servidora **VÊNUS CRISTINA SILVA SANTANA LIRA**, inscrita no CPF sob o nº 512.717.104-04, RG nº 798307-ITEP/RN, ocupante do Cargo de Auxiliar de Ensino, matrícula nº 000741, lotada na Secretaria de Educação, para exercer as suas funções administrativas neste Órgão Judiciário.

Art. 2º - O prazo de vigência da referida cessão será de doze meses, abrangendo o período de **27/05/2014 à 26/05/2015**, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do órgão solicitante **(CESSIONÁRIO)**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:49816730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2014

Lagoa de Pedras, 27 de maio de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Natal-RN, o servidor **SÉRGIO SOUZA PAIVA**, inscrito no CPF sob o nº 392.457.564-91, RG nº 316107-SSP/RN, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula nº 000739, lotada na Secretaria de Administração, para exercer as suas funções administrativas neste Órgão Judiciário.

Art. 2º - O prazo de vigência da referida cessão será de doze meses, abrangendo o período de **27/05/2014 à 26/05/2015**, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do órgão solicitante **(CESSIONÁRIO)**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:A7CE8503

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D 079/2014 - ELABORAÇÃO DO "CÓDIGO SANITÁRIO" E DO "CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE TAXAS E MULTAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA"

A Comissão de Licitação do Município de LAGOA NOVA, através da(o) Fundo Municipal de Saude - Fms, em cumprimento à ratificação procedida pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000096/14

Processo Licitatório nº D 079/2014

Objeto.....: ELABORAÇÃO DO "CÓDIGO SANITÁRIO" E DO "CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE TAXAS E MULTAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA"

Contratado(s).....: KATALACIER AGRETE DE LIMA OLIVEIRA, com o valor total de R$ 3.000,00(Três Mil Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa de Licitação emitida pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura de Lagoa Nova através de solicitação da Fundo Municipal de Saude - Fms.

LAGOA NOVA - RN, 12 de Junho de 2014

SILVÉRIO TÉCIO CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:9C0A0692

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D 080/2014 - SERVIÇOS ELÉTRICOS NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

A Comissão de Licitação do Município de LAGOA NOVA, através da(o) Secretaria Mun de Obras e Serv Urbanos, em cumprimento à ratificação procedida pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000097/14

Processo Licitatório nº D 080/2014

Objeto.....: SERVIÇOS ELÉTRICOS NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

Contratado(s)....: LUIS CARLOS GUSMÃO FERNANDES, com o valor total de R$ 1.600,00(Um Mil, Seiscentos Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa de Licitação emitida pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura de Lagoa Nova através de solicitação da Secretaria Mun de Obras e Serv Urbanos.

LAGOA NOVA - RN, 12 de Junho de 2014

SILVÉRIO TÉCIO CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:4530EE48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 009/2014 - M. VICTOR A. SOUZA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2014
PREGÃO PRESENCIAL: N° 009/2014 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 011/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº RG 2.817.532, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Praça Vicente de Paula, N° 130, Centro, Lajes/RN, residente e domiciliado nesta cidade, RESOLVE registrar os preços da empresa **M. VICTOR A. SOUZA ME - CNPJ: 09.162.408/0001-34**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS E RECARGAS PARA SUPRI AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.
1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12(doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:
3.1. A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os produtos registrados, e com o apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais, emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.
3.2**.** A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.
3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.
CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

M. VICTOR A. SOUZA ME - CNPJ: 09.162.408/0001-34

Lote II - Recarga de Cartuchos e Toners					
Código	**Descrição**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8748	RECARGA CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET F4280 COLOR	ML Info	25	R$: 15,00	R$: 375,00
8749	RECARGA CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET F4280 PRETO	ML Info	40	R$: 10,00	R$: 400,00
8750	RECARGA CARTUCHO IMPRESSORA HP OFFICEJET 3680 ALL ONE COLOR	ML Info	10	R$: 15,00	R$: 150,00
8751	RECARGA CARTUCHO IMPRESSORA HP OFFICEJET 3680 ALL ONE PRETO	ML Info	20	R$: 10,00	R$: 200,00
8752	RECARGA CARTUCHO IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4480 COLOR	ML Info	10	R$: 15,00	R$: 150,00
8753	RECARGA CARTUCHO IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4480 PRETO	ML Info	20	R$: 10,00	R$: 200,00
8755	RECARGA TONER IMPRESSORA HP LASERJET P1005	ML Info	10	R$: 43,00	R$: 430,00
8756	RECARGA TONER IMPRESSORA HP LASERJET P1006	ML Info	20	R$: 48,00	R$: 960,00
8757	RECARGA TONER IMPRESSORA HP LASERJET P1120W	ML Info	15	R$: 48,00	R$: 720,00
8758	RECARGA TONER IMPRESSORA HP LASERJET PRO 1102	ML Info	50	R$: 48,00	R$: 2.400,00
8759	RECARGA TONER IMPRESSORA SAMSUNG ML 3051ND	ML Info	6	R$: 78,00	R$: 468,00
8760	RECARGA TONER IMPRESSORA SAMSUNG SCX 1200 LASERJET	ML Info	30	R$: 80,00	R$: 2.400,00
8761	RECARGA TONER IMPRESSORA XEROX PHASER 600 COLOR	ML Info	80	R$: 98,00	R$: 7.840,00
8762	RECARGA TONER IMPRESSORA XEROX PHASER 600 PRETO	ML Info	60	R$: 98,00	R$: 5.880,00
8763	RECARGA TONER IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3205W PRETO D104	ML Info	60	R$: 70,00	R$: 4.200,00
8764	RECARGA TONER IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851 PRETO 2850	ML Info	120	R$: 70,00	R$: 8.400,00
8765	RECARGA TONER IMPRESSORA HP LASERJET 1020 PRETO 12A	ML Info	40	R$: 37,00	R$: 1.480,00
8766	RECARGA CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET 4280 PRETO 60A	ML Info	240	R$: 10,00	R$: 2.400,00
8767	RECARGA CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET 4280 COLOR 60A	ML Info	240	R$: 15,00	R$: 3.600,00
8768	RECARGA CARTUCHO IMPRESSORA XEROX PHASER 600 PRETO 12PPM	ML Info	12	R$: 99,00	R$: 1.188,00
8769	RECARGA CARTUCHO IMPRESSORA XEROX PHASER 600 COLOR 12PPM	ML Info	12	R$: 99,00	R$: 1.188,00
8770	RECARGA CARTUCHO IMPRESSORA DESKJET 1000 PRETO 122A	ML Info	100	R$: 10,00	R$: 1.200,00
8771	RECARGA CARTUCHO IMPRESSORA DESKJET 1000 COLOR 122A	ML Info	120	R$: 15,00	R$: 1.800,00
8772	RECARGA TONER IMPRESSORA IMPRESSORA ML 2010 PRETO ML2010	ML Info	60	R$: 70,00	R$: 4.200,00
8773	RECARGA CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET C3100 PRETO 92	ML Info	60	R$: 10,00	R$: 600,00
8774	RECARGA CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET C3100 COLOR 93	ML Info	60	R$: 15,00	R$: 900,00
8775	RECARGA CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET F4200 PRETO 60A	ML Info	120	R$: 10,00	R$: 1.200,00
8776	RECARGA CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET F4200 COLOR 60A	ML Info	120	R$: 15,00	R$: 1.800,00
8777	RECARGA TONER IMPRESSORA BROTHER PRETO MFC9010CN	ML Info	120	R$: 100,00	R$: 12.000,00
8778	RECARGA TONER IMPRESSORA BROTHER COLOR MFC9010CN	ML Info	120	R$: 100,00	R$: 12.000,00
8779	RECARGA CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET 3050 PRETO 122	ML Info	60	R$: 10,00	R$: 600,00
8780	RECARGA CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET 3050 COLOR 122	ML Info	60	R$: 15,00	R$: 900,00
8781	RECARGA TONER IMPRESSORA HP LASERJET P1005	ML Info	36	R$: 42,00	R$: 1.512,00
8782	RECARGA CARTUCHO IMPRESSORA EPSON L355 PRETO BKT6641	ML Info	60	R$: 35,00	R$: 2.100,00
8783	RECARGA CARTUCHO IMPRESSORA EPSON L355 COLOR Y=T6644-2	ML Info	60	R$: 35,00	R$: 2.100,00
8784	RECARGA CARTUCHO	ML Info	120	R$: 10,00	R$: 1.200,00

	IMPRESSORA HP DESKJET 4580 PRETO 60				
8785	RECARGA CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET 4580 COLOR 60	ML Info	120	R$: 15,00	R$: 1.800,00
8786	RECARGA CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET 3050 PRETO 122	ML Info	84	R$: 10,00	R$: 840,00
8787	RECARGA CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET 3050 COLOR 122	ML Info	84	R$: 15,00	R$: 1.260,00
8788	RECARGA TONER IMPRESSORA HP LASERJET P1005 PRETO 35A	ML Info	24	R$: 42,00	R$: 1.008,00
8789	RECARGA TONER IMPRESSORA HP JET M1120MPF PRETO 36A	ML Info	24	R$: 42,00	R$: 1.008,00
8791	RECARGA CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET 4280 PRETO 60A	ML Info	36	R$: 10,00	R$: 360,00
8792	RECARGA CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET 4280 COLOR 60A	ML Info	36	R$: 15,00	R$: 540,00
8793	RECARGA CARTUCHO IMPRESSORA HP OFFICEJET J4660 PRETO 901A	ML Info	12	R$: 10,00	R$: 120,00
8794	RECARGA CARTUCHO IMPRESSORA HP OFFICEJET J4660 COLOR 901A	ML Info	12	R$: 15,00	R$: 180,00
8795	RECARGA TONER IMPRESSORA HP LASERJET P1006 PRETO 35A	ML Info	24	R$: 42,00	R$: 1.008,00
8796	RECARGA TONER IMPRESSORA HP LASERJET PRETO 85A	ML Info	24	R$: 40,00	R$: 960,00
8797	RECARGA CARTUCHO IMPRESSORA HP LASERJET 3600 PRETO 122	ML Info	24	R$: 10,00	R$: 240,00
8798	RECARGA CARTUCHO IMPRESSORA HP LASERJET 3600 COLOR 122	ML Info	24	R$: 15,00	R$: 360,00
8799	RECARGA TONER IMPRESSORA SAMSUNG LASER SCX 4833FD PRETO D205L	ML Info	24	R$: 75,00	R$: 1.800,00
8800	RECARGA TONER IMPRESSORA SAMSUNG LASER PRINTER 1860 PRETO	ML Info	24	R$: 67,00	R$: 1.608,00
8801	RECARGA CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET F2050 122 PRETO	ML Info	30	R$: 10,00	R$: 300,00
8802	RECARGA CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET F2050 122 COLOR	ML Info	30	R$: 15,00	R$: 450,00
8803	RECARGA TONER IMPRESSORA HP LASERJET CP 1025 PRETO 126A	ML Info	80	R$: 88,00	R$: 7.040,00
8804	RECARGA TONER IMPRESSORA HP LASERJET CP 1025 AMARELO 126A	ML Info	20	R$: 90,00	R$: 1.800,00
8805	RECARGA TONER IMPRESSORA HP LASERJET CP 1025 MAGENTA 126A	ML Info	20	R$: 73,00	R$: 1.460,00
8806	RECARGA TONER IMPRESSORA HP LASERJET CP 1025 CIANO 126A	ML Info	20	R$: 73,00	R$: 1.460,00
8807	RECARGA TONER IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4600 PRETO 105	ML Info	30	R$: 70,00	R$: 2.100,00
8808	RECARGA TONER IMPRESSORA HP LASERJET M1120 MFP PRETO CB436A	ML Info	20	R$: 48,00	R$: 960,00
8809	RECARGA TONER IMPRESSORA HP LASERJET P1005 PRETO CB4335A	ML Info	20	R$: 42,00	R$: 840,00
8810	RECARGA TONER IMPRESSORA XEROX PHASER 3635 MFP PRETO 108R	ML Info	5	R$: 90,00	R$: 450,00
8811	RECARGA TONER IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3405 W PRETO D101S	ML Info	20	R$: 85,00	R$: 1.700,00
8812	RECARGA TONER IMPRESSORA LASER PRINTER ML 1865 D104S	ML Info	20	R$: 68,00	R$: 1.360,00
8813	RECARGA TONER IMPRESSORA HP P 1005 LASER PRETO 36A	ML Info	4	R$: 48,00	R$: 192,00
8814	RECARGA TONER IMPRESSORA BROTHER DCP 1512 PRETO TN1060	ML Info	12	R$: 80,00	R$: 960,00
8815	RECARGA TONER IMPRESSORA HPLASERJET M1132 MFP PRETO 85A	ML Info	12	R$: 40,00	R$: 480,00
				Total do Fornecedor	**R$: 123.785,00**
				Total do Lote	**R$: 123.785,00**
				Total Geral	**R$: 123.785,00**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
5.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
5.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.
5.4. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.5. Entregar os produtos, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.9. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;
5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.14. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a entrega dos produtos, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos.
6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 15 (décimo quinto), dia do mês subsequente ao vencido, após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, e o visto da secretaria requisitante, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções,

com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
8.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
8.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
8.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
9.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
9.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
9.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
9.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.7.. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
9.8.. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
9.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
9.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
9.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos itens.
9.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
10.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. 11.2. A supressão dos produtos registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS
11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
11.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
11.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
11.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
11.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
11.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.
11.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
11.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
11.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação.

Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
11.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
11.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
12.2. Por atraso injustificado na entrega dos produtos;
12.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
12.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
12.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
12.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
12.7. advertência por escrito,
12.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
12.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.
12.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
12.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
12.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
12.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
12.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
12.15. Serão publicadas no Diário Municipal do Estado do Rio Grande do Norte as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária.

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 004 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 002- ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Elemento de Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Fonte: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - FONTE LIVRE

Órgão: 004 - FUNDO MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIAL SOCIAL
Função: 008 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
P**rograma:** 003 - MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2008 - MAN. DA SEC. DO TRAB., HAB. E ASSIST. SOCIAL
Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Elemento de Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Fonte: 206 - RECURSOS VINCULADOS - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Órgão: 002 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 012 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO DE GERAL
Programa: 019 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2029 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Elemento de Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Fonte: 201 - RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO

Órgão: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 010 - SAÚDE
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 009 - SAÚDE NA FAMILIA
Projeto/Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Elemento de Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Fonte: 205 - RECURSOS VINCULADOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTRATO
14.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
15.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
15.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
15.3 Fica designado um servidor, abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: Bruno Wilder de Souza Teixeira
MATRÍCULA: 1257
CPF: 063.903.334-20
FUNÇÃO: Sub-Secretário de compras e patrimônio

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
16.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2014, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 009/2014 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Laje/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 27 de Maio de 2014

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

M. VICTOR A. SOUZA ME
CNPJ: 09.162.408/0001-34

TESTEMUNHAS:

1._____
Documento: _____

2._____
Documento: _____

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:BC507539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 009/2014 - NET SYSTEM INFORMÁTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2014
PREGÃO PRESENCIAL: N° 009/2014 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 011/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário
Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº RG 2.817.532, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Praça Vicente de Paula, N° 130, Centro, Lajes/RN, residente e domiciliado nesta cidade, RESOLVE registrar os preços da empresa **NETSYSTEM INFORMATICA - CNPJ: 03.756.642/0001-03**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS E RECARGAS PARA SUPRI AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.
1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12(doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:
3.1. A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os produtos registrados, e com o apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais, emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.
3.2**.** A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.
3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.
CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

NETSYSTEM INFORMÁTICA - CNPJ: 03.756.642/0001-03

Lote I - Aquisição de Cartuchos e Toners					
Código	**Descrição**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8694	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4280 COLOR	HP	26	R$: 57,00	R$: 1.482,00
8695	CARTUCHO PRA IMPRESSORA HP DESKJET F4280 PRETO	HP	29	R$: 38,00	R$: 1.102,00
8696	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 3680 ALL ONE COLOR	HP	5	R$: 57,00	R$: 285,00
8697	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 3680 ALL ONE PRETO	HP	10	R$: 38,00	R$: 380,00
8698	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4480 PRETO	HP	10	R$: 41,00	R$: 410,00
8699	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4480 COLOR	HP	5	R$: 48,00	R$: 240,00
8700	TONER PARA IMPRESSORA COPIADORA XEROX WORK CENTER 4118	Xerox	3	R$: 289,00	R$: 867,00
8701	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1005	HP	16	R$: 74,00	R$: 1.184,00
8702	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET P1006	HP	5	R$: 74,00	R$: 370,00
8703	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1120W	HP	6	R$: 74,00	R$: 444,00
8704	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 1102	HP	10	R$: 74,00	R$: 740,00
8705	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 3051ND	Sansung	2	R$: 106,00	R$: 212,00
8706	TONER PARA IMPRESSORA	Samsung	6	R$: 89,00	R$: 534,00

	SAMSUNG SCX 1200 LASERJET				
8707	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6000 COLOR	Xerox	14	R$: 168,00	R$: 2.352,00
8708	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6000 PRETO	Xerox	10	R$: 168,00	R$: 1.680,00
8709	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3205W PRETO D104	Samsung	3	R$: 109,00	R$: 327,00
8710	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851 PRETO 2850	Samsung	10	R$: 102,00	R$: 1.020,00
8711	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1020 PRETO 12A	HP	1	R$: 74,00	R$: 74,00
8712	CARTUCHO PARA IMPRESSORA DESKJET 1000 PRETO 122A	HP	5	R$: 35,00	R$: 175,00
8713	CARTUCHO PARA IMPRESSORA DESKJET 1000 COLOR 122A	HP	5	R$: 38,00	R$: 190,00
8714	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2010 PRETO ML 2010	Samsung	2	R$: 98,00	R$: 196,00
8715	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET C3100 PRETO 92	HP	2	R$: 42,00	R$: 84,00
8716	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET C3100 COLOR 93	HP	2	R$: 57,00	R$: 114,00
8717	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4200 PRETO 60A	HP	5	R$: 38,00	R$: 190,00
8718	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4200 COLOR 60A	HP	5	R$: 57,00	R$: 285,00
8719	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER PRETO MFC9010CN	Brother	2	R$: 198,00	R$: 396,00
8720	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER COLOR MFC9010CN	Brother	2	R$: 198,00	R$: 396,00
8721	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3050 PRETO 122	HP	12	R$: 35,00	R$: 420,00
8722	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3050 COLOR 122	HP	12	R$: 38,00	R$: 456,00
8723	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON L355 PRETO BKT6641	Epson	2	R$: 39,00	R$: 78,00
8724	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON L355 COLOR Y=T6644-2	Epson	2	R$: 39,00	R$: 78,00
8725	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 4580 PRETO 60	HP	5	R$: 38,00	R$: 190,00
8726	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 4580 COLOR 60	HP	5	R$: 57,00	R$: 285,00
8727	TONER XEROX PHASER 3300MPF PCL6 PRETO JC6101612A	Xerox	2	R$: 1.128,00	R$: 2.256,00
8728	CARTUCHO PARA IMPRESSORA OFFICEJET J4660 PRETO 901A	HP	2	R$: 48,00	R$: 96,00
8729	CARTUCHO PARA IMPRESSORA OFFICEJET J4660 COLOR 901A	HP	2	R$: 78,00	R$: 156,00
8730	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRETO 85A	HP	1	R$: 74,00	R$: 74,00
8731	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3600 PRETO 122	HP	2	R$: 35,00	R$: 70,00
8732	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3600 COLOR 122	HP	2	R$: 38,00	R$: 76,00
8733	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER PRINTER 1860 PRETO 104S	Samsung	1	R$: 109,00	R$: 109,00
8734	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER SCX 4833FD PRETO D205L	Samsung	1	R$: 148,00	R$: 148,00
8735	CARTUCHO PARA IMPRESSORA DESKJET F2050 PRETO 122	HP	10	R$: 35,00	R$: 350,00
8736	CARTUCHO PARA IMPRESSORA DESKJET F2050 COLOR 122	HP	10	R$: 38,00	R$: 380,00
8737	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP1025 PRETO 126A	HP	27	R$: 109,00	R$: 2.943,00
8738	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP1025 COLOR 126A AMARELO	HP	14	R$: 109,00	R$: 1.526,00
8739	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP1025 COLOR 126A MAGENTA	HP	14	R$: 109,00	R$: 1.526,00
8740	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET CP1025 COLOR 126A CIANO	HP	14	R$: 109,00	R$: 1.526,00
8741	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4600 105 (ML D105S)	Samsung	10	R$: 109,00	R$: 1.090,00
8742	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET M1120MFP CB436A	HP	7	R$: 74,00	R$: 518,00
8743	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3635 MFP 108R	Xerox	2	R$: 956,00	R$: 1.912,00
8744	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3405X D105S	Samsung	7	R$: 189,00	R$: 1.323,00
8745	TONER MONOCHROME PARA IMPRESSORA LASER PRINTER ML 1865 D104S	Samsung	7	R$: 109,00	R$: 763,00
8746	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1512 PRETO TN1060	Brother	2	R$: 138,00	R$: 276,00
8747	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET M1132 MFP PRETO 85A	HP	2	R$: 74,00	R$: 148,00
				Total do Fornecedor	**R$: 34.502,00**
				Total do Lote	**R$: 34.502,00**

Lote II - Recarga de Cartuchos e Toners					
Código	**Descrição**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8754	RECARGA TONER COPIADORA XEROX WORK CENTER 4118	Netsystem	25	R$: 128,00	R$: 3.200,00
8790	RECARGA TONER XEROX PHASER 3300MPF PCL6 PRETO JC101612A	Netsystem	12	R$: 103,00	R$: 1.236,00
				Total do Fornecedor	**R$: 4.436,00**
				Total do Lote	**R$: 4.436,00**
				Total Geral	**R$: 38.938,00**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
5.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
5.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.
5.4. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.5. Entregar os produtos, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.9. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;
5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.14. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega dos produtos, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos.
6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 15 (décimo quinto), dia do mês subsequente ao vencido, após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, e o visto da secretaria requisitante, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
8.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
8.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
8.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
9.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
9.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
9.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
9.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.7.. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
9.8.. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
9.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
9.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
9.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos itens.
9.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
10.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. 11.2. A supressão dos produtos registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS
11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
11.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
11.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
11.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
11.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

11.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.
11.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
11.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
11.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
11.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
11.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
12.2. Por atraso injustificado na entrega dos produtos;
12.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
12.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
12.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
12.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
12.7. advertência por escrito,
12.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
12.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.
12.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
12.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
12.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
12.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
12.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
12.15. Serão publicadas no Diário Municipal do Estado do Rio Grande do Norte as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária.

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 004 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 002- ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Elemento de Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Fonte: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - FONTE LIVRE

Órgão: 004 - FUNDO MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIAL SOCIAL
Função: 008 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 003 - MELHORIA DO SERVIÇO MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2008 - MAN. DA SEC. DO TRAB., HAB. E ASSIST. SOCIAL
Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Elemento de Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Fonte: 206 - RECURSOS VINCULADOS - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Órgão: 002 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 012 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO DE GERAL
Programa: 019 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2029 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Elemento de Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Fonte: 201 - RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO

Órgão: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 010 - SAÚDE
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 009 - SAÚDE NA FAMILIA
Projeto/Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Elemento de Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Fonte: 205 - RECURSOS VINCULADOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTRATO
14.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

15.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
15.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
15.3 Fica designado um servidor, abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: Bruno Wilder de Souza Teixeira
MATRÍCULA: 1257
CPF: 063.903.334-20
FUNÇÃO: Sub-Secretário de compras e patrimônio

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
16.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2014, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 009/2014 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Laje/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 27 de Maio de 2014

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

NET SYSTEM INFORMÁTICA
CNPJ: 03.756.642/0001-03

TESTEMUNHAS:

1._____
Documento:

2. _____
Documento:

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:46403731

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2014

Anula o processo de licitação da modalidade pregão, que resultou na contratação de pessoa jurídica para a realização de processo seletivo; anula o Edital de convocação de processo seletivo e os atos que lhe são subsequentes, tornando sem efeito todos esses atos; determina a restituição dos valores pagos referentes a inscrições para o processo seletivo; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO publicou o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014, para a realização de processo seletivo para a contratação temporária e de excepcional interesse público em vários setores da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, após análise mais acurada, constatou-se que a modalidade de licitação manejada pela Administração Pública Municipal não é a indicada para a contratação de pessoa jurídica para a realização de processo seletivo;

CONSIDERANDO que houve questionamento, no tocante ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2014, por parte do CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE – CRESS/RN;

CONSIDERANDO que, revendo-se os arquivos da Prefeitura Municipal de Messias Targino, constatou-se que, por meio do Acórdão nº 554/2012-TC, proferido nos autos do Processo nº 003307/2014, o egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN determinou ao MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO que buscasse submeter os profissionais da área de saúde pública à admissão mediante prévia admissão em concurso público, como inclusive foi realizado pelo MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO em tempo ainda recente;

CONSIDERANDO que se aproxima o período de restrição de nomeações e contratações para o serviço público, por força do que dispõe o artigo 73, inciso V, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve agir em conformidade com os princípios básicos previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública goza do **atributo da autotutela dos atos administrativos**, sendo a autotutela administrativa garantida pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF através das Súmulas números 346 e 473;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos do artigo 54, incisos II e VI, da Lei Orgânica do Município de Messias Targino, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA:

Art. 1º. Declara-se nulo, para todos os efeitos legais e jurídicos, o processo licitatório identificado como Processo Administrativo nº 026/2014 – Pregão nº 5/0010/2014, realizado pelo Município de

Messias Targino, destinado à contratação de pessoa jurídica para a realização de processo seletivo.

Art. 2º. Declara-se nulo, sem efeitos, como consequência da nulidade declarada no artigo anterior e em razão dos fundamentos que motivam o presente Decreto, o Edital de Processo Seletivo nº 001/2014, declarando-se também nulos, sem efeitos, todos os atos subsequentes, relativos ao processo seletivo deflagrado por meio do referido Edital nº 001/2014.

Art. 3º. Declarados nulos e tornados sem efeito os atos descritos nos artigos 1º e 2º deste Decreto, deverá a FUNVAPI - FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, responsável pela execução do processo seletivo iniciado a partir do Edital de Processo Seletivo nº 001/2014, restituir a todos os candidatos inscritos no processo seletivo, que não mais será realizado, o que deve fazer independentemente de requerimento dos candidatos, os valores por estes pagos a título de inscrição.

Art. 4º. Fica determinado às Secretarias Municipais de Chefia do Gabinete do Prefeito, de Administração e Recursos Humanos e de Planejamento, Orçamento e Finanças e à Contadoria Geral do Município que, transpostas as eleições de outubro de 2014, façam junto às demais Secretarias Municipais o levantamento da real necessidade de servidores públicos a serem contratados e adotem providências que visem à realização de concurso público para este fim, observados também o limite legal de gastos com pessoal e a previsão orçamentária.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Messias Targino-RN, 11 de janeiro de 2014.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:212DB6A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOTA DE ESCLARECIMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0223/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2014

O Município de Ouro Branco/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pela Srª Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Edital do certame licitatório em epígrafe será disponibilizado a partir do dia 16/06/2014 ás 08h. Informamos também que a partir desta data, o município designará servidor para prestar os esclarecimentos necessários aos interessados relativos à participação no certame.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL / Pregoeiro

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:A7C2C242

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 050/2014

Nomeia Coordenador de Telecentro Comunitário, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei nº. 600 de 24 de dezembro de 2008 (Lei da Estrutura Administrativa), com suas alterações dadas pela Lei nº 782, de 21 de março de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Romualdo José Azevedo Martins, CPF nº 396.323.774-00, para exercer o Cargo de Coordenador do Telecentro Comunitário do Município de Ouro Branco/RN.

Parágrafo Único – A posse no referido cargo dar-se-á logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2014.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 24 de março de 2014, 108º da Fundação e 60º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:8E8436FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 196 DE 12 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 04 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN conduzindo paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	12/06/2014	R$ 75,00	R$ 75,00

Importa a quantia de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:7145D09A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014 - PMP-REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Parelhas-PMP, por meio de sua Pregoeira, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 0030/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014 – REGISTRO DE PREÇOS - PMP, homologado em 12 de Junho de 2014. Sendo homologado o objeto licitado em favor da empresa AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, somando o valor de R$ 98.600,00 (Noventa e oito mil e seiscentos reais); Estando a empresa acima citada

convocada a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Parelhas/RN, 12 de Junho de 2014

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:C6F836B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO Nº 0035/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2014 - FUSAM

De um lado o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-FUSAM**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.447.568/0001-71, com sede a Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representada pelo seu Gestor o Sr. **TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO**, brasileiro, casado, DI nº 253.363-SSP/RN, CPF nº 140.672.854-34, residente e domiciliado a Rua Manoel de Azevedo, nº 82, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.584.445/0003-81, com endereço à Rua Manoel Louro, 34, Bairro Centro, São José do Seridó /RN, CEP: 59378-000 representada neste ato pelo seu Sócio o Sr. **EUFRÁSIO MEDEIROS**, CPF: 253.289.561-68, RG: 952100 – ITEP/RN, residente e domiciliado a Rua Padre Bento, nº 100, Bairro Centro, Parelhas-RN, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL E PARCIAL REMOVÍVEL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 008/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 008/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integra o presente Registro de Preços o Fundo de Saúde do Município de Parelhas onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 008/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 008/2014-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 008/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.
6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.
6.5 - Não suspender o fornecimento a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 008/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 06 de Junho de 2014.

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Fundo de Saúde do Municipio de Parelhas
Órgão Participante

EUFRÁSIO MEDEIROS
Eufrásio Medeiros Junior-ME
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:440401A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014 – TP.

OBJETO: **Contratação de empresa para execução das obras de REURBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS NA AVENIDA CAMILA DE LÉLLIS, no centro do Município de Riacho da Cruz, Contrato de Repasse nº. 1.008.969/2013, firmado entre este Município e o Ministério do Turismo.**

Aos 26 de maio de 2014 as 08h00min, reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estando presentes os membros: FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA - Presidente, MAGNUS KELLY MAFALDO DE ALBUQUERQUE - Membro, JOSE LÁZARO INÁCIO DE MELO – Membro, tendo a participação do Sr. DAVI EVARISTO DE PAIVA auxiliando esta Comissão, para proceder à abertura referente ao processo licitatório no 002/2014 - TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a **Contratação de empresa para execução das obras de REURBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS NA AVENIDA CAMILA DE LÉLLIS, no centro do Município de Riacho da Cruz, Contrato de Repasse nº. 1.008.969/2013, firmado entre este Município e o Ministério do Turismo.** À presente abertura compareceu a licitante: CERES CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ. 10.632.220/0001-92, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO UBIRACI NOBRE PEREIRA, inscrito no CPF. 635.081.414-20. O trabalho da comissão iniciou-se com o recebimento dos envelopes contendo os documentos habilitatórios e as propostas de preços e o recolhimento da assinatura do licitante presente à sessão. Em seguida foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, sendo os mesmos rubricados pelos membros da comissão e pelo representante presente. Verificada toda documentação de habilitação da licitante presente e constatado que a mesma acudiu em partes os requisitos do Edital da licitação em epígrafe. Tendo o mesmo com a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vencida, a referida empresa apresentou o protocolo de renovação da mesma protocolado na referida instituição no dia 02/05/2014, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a empresa licitante apresente a Certidão citada. Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C5BA5F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO -

OBJETO: **Contratação de empresa para execução das obras de REURBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS NA AVENIDA CAMILA DE LÉLLIS, no centro do Município de Riacho da Cruz, Contrato de Repasse nº. 1.008.969/2013, firmado entre este Município e o Ministério do Turismo.**

CONSIDERANDO QUE no dia 26 de maio do corrente ano durante a realização da Sessão Pública de licitação para o julgamento dos documentos de habilitação e recebimento das propostas de preços para o objeto em epigrafe foi concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para

empresa CERES CONSTRUÇÕES LTDA apresentar o restante da documentação para sua habilitação;

CONSIDERANDO QUE a licitante supracitada foi à única interessada na participação do certame;

CONSIDERANDO os termos do Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 8.666/1993;

CONSIDERANDO os termos do Artigo 48, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993;

CONSIDERANDO QUE o TCU Processo nº 009.097/95-3. Decisão nº 085/1998 – Plenário, decidiu que: "... se todos foram inabilitados, abre-se prazo para apresentação de novos documentos; se houve a rejeição de todas as propostas, já depois da habilitação, abre-se novo prazo apenas para o saneamento das propostas rejeitadas";

CONSIDERANDO QUE a empresa CERES CONSTRUÇÕES LTDA apresentou a documentação pendente dentro do prazo concedido.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, resolve habilitar a empresa CERES CONSTRUÇÕES LTDA por considerar que a mesma acudiu os termos do Edital, a Legislação a Jurisprudência vigente.

Riacho da Cruz/RN, 04 de junho de 2014.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C6D47057

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014 – TP

OBJETO: **Contratação de empresa para execução das obras de REURBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS NA AVENIDA CAMILA DE LÉLLIS, no centro do Município de Riacho da Cruz, Contrato de Repasse nº. 1.008.969/2013, firmado entre este Município e o Ministério do Turismo.**

No dia 03 de junho de 2014 as 14h00min compareceu a Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, o Sr. FRANCISCO UBIRACI NOBRE PEREIRA, com o objetivo de protocolar junto a esta Comissão a documentação complementar ao qual solicitou o prazo de entrega devidamente registrado em Ata no dia 26 de maio do corrente ano durante a realização da Sessão Pública de licitação para o julgamento dos documentos de habilitação e recebimento das propostas de preços para o objeto em epigrafe foi concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis o restante da documentação para sua habilitação;

A documentação supracitada foi devidamente protocolada e recebida pelo Sr. Fábio Maxcimiliano Diógenes de Sousa e analisada juntamente com os demais membros da Comissão Permanente de Licitação deste Município e o resultado foi a HABILITAÇÃO do requerente tendo em vista que o mesmo complementou sua documentação acudindo assim todos os termos do instrumento convocatório que rege o certame em epígrafe.

A abertura do envelope contendo a proposta de preços será aberto no dia 05 de junho de 2014 as 14h00min mediante a emissão de parecer conclusivo deste procedimento.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:CD6075E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014 – TP.

OBJETO: **Contratação de empresa para execução das obras de REURBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS NA AVENIDA CAMILA DE LÉLLIS, no centro do Município de Riacho da Cruz, Contrato de Repasse nº. 1.008.969/2013, firmado entre este Município e o Ministério do Turismo.**

Aos 05 de junho de 2014 as 14h00min, reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estando presentes os membros: FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA - Presidente, MAGNUS KELLY MAFALDO DE ALBUQUERQUE - Membro, JOSE LÁZARO INÁCIO DE MELO – Membro, para proceder à abertura do envelope contendo Proposta de Preços referente ao processo licitatório no 002/2014 - TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a **Contratação de empresa para execução das obras de REURBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS NA AVENIDA CAMILA DE LÉLLIS, no centro do Município de Riacho da Cruz, Contrato de Repasse nº. 1.008.969/2013, firmado entre este Município e o Ministério do Turismo.** À presente abertura compareceu a licitante: CERES CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ. 10.632.220/0001-92, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO UBIRACI NOBRE PEREIRA, inscrito no CPF. 635.081.414-20. O trabalho da comissão iniciou-se com a abertura do envelope contendo a propostas de preços e o recolhimento da assinatura do licitante presente à sessão. A Proposta de Preços e foi verificado que a mesma encontra-se dentro do exigido pelo instrumento convocatório que rege este certame, perfazendo um valor global de R$ 286.030,16 (duzentos e oitenta e seis mil, trinta reais e dezesseis centavos). Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:3A62978F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 215/2014

DECRETO Nº 215 DE 05 DE JUNHO DE 2014

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 210 DE 01 DE ABRIL DE 2014, QUE FIXA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES CONTRATADOS.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o *Anexo I* do Decreto nº 210, de 01 de abril de 2014, passando a vigorar o seguinte:
§ 1º - O valor unitário do plantão médico de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente **no final de semana** (sábado e domingo) passa a ser R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conservando-se o valor anterior - R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) - nos demais dias da semana.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Santana do Matos/RN, em 05 de junho de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:BDCBFF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201403140007

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS RN – FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, 93, Centro - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
Contratada: SIMONE CARDOSO DA FONSECA PIRES, brasileira, casada, portadora do CPF nº 664.736.914-72 e RG n° 1073917 e inscrita no CRESS 14ª Região sob o nº 1491, residente e domiciliada na Avenida Doutor Mario Negocio, 668, Rosa dos Ventos – Parnamirim/RN.
Objeto: Contratação de profissional com graduação plena em Serviço Social, para prestação de serviços de Assessoria Técnica em Assistência Social, visando o reordenamento institucional da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e dos serviços ofertados pela mesma.
Dotação Orçamentária: Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2232 – Manutenção do Fundo de Assistência Social; Elemento de despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Valor global: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Data da assinatura: 14/03/2014.
Vigência: 14/03/2014 a 14/04/2014.

SONIA MARIA DANTAS MEDEIROS
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

SIMONE CARDOSO DA FONSECA PIRES
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:CDEDF38F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 856/2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 856 DE 11 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo no Turno Vespertino dos dias 12, 17 e 23 de junho de 2014, no município de Santana do Seridó-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

Considerando o período dos Jogos da Seleção Brasileira de Futebol, realizado no Brasil, dentro da 1ª Fase da Copa de Mundo/FIFA/2014;

D E C R E T A:

Art. 1º - Será facultativo o ponto das repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, no **Turno Vespertino** dos dias **12, 17 e 23 de junho** de 2014, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na 1ª Fase da Copa do Mundo/FIFA/2014.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 11 de junho de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:C04FE83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 857/2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 857 DE 12 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 16 de junho do Ano de 2014 para o funcionamento das repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

Considerando ser conveniente e oportuno não haver expediente nas repartições públicas municipais na data do dia 16 (segunda-feira) de outubro, dia que sucede a Tradicional festa do Santo Antônio do Povo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Será facultativo o ponto das repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, no dia 16 de junho (segunda-feira) do ano de 2014, dia em que sucede a Tradicional Festa do Santo Antônio do Povo, excetuados aquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 12 de junho de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:1C6A8276

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
RESOLUÇÃO Nº 004/2014, DE 09 DE JUNHO DE 2014

"Dispõe sobre a doação de bens inservíveis da Câmara Municipal à Prefeitura Municipal de São José do Seridó, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e Art. 18, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica autorizada a doação à Prefeitura Municipal de São José do Seridó, dos bens móveis listados no Anexo I desta Resolução.
§1°. Os bens objeto da doação se encontram sem destinação pública definida na Câmara Municipal.
§2°. A doação será efetivada mediante a lavratura de um Termo de Doação.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José do Seridó - RN, 09 de junho de 2014.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (084) 3478-2227**
São Jose do Seridó/RN
E-mail- camarasjs@hotmail.com

ANEXO I

BENS MÓVEIS	QUANTIDADE
Monitores (SAMSUNG)	04
CPU (PLUGTECH)	04
Mouse	05
Teclado para Computador	07
Estabilizador	03
Mesa para computador	07

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José do Seridó - RN, 09 de Junho de 2014.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Dalva Dantas de Medeiros
Código Identificador:BD9A1CBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 216/2014, 10 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	10 de junho de 2014	200,00	R$100,00

TOTAL R$100,00

( ) 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 11 de junho de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,10 de junho de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:88E427A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 217/2014, 11 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	11 junho de 2014	125,00	62,50

R$62,50
( ) 100%
(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 12 de junho de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,11 de junho de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:04F65CB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 518/2014

Institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Industrial e Agroindustrial do Município de São Vicente – DESENVOLVE.

O Prefeito Municipal de São Vicente, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – DESENVOLVE

SEÇÃO I
DA INSTITUIÇÃO DO DESENVOLVE

Art. 1o. Esta Lei institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Industrial e Agroindustrial do Município de São Vicente – DESENVOLVE novo instrumento de execução da política industrial do Município de São Vicente.

Parágrafo único. O DESENVOLVE congregará e compatibilizará todas as ações do Município de São Vicente voltadas para o desenvolvimento da indústria e da Agroindústria, observadas as diretrizes do planejamento orçamentário.

SEÇÃO II
DO OBJETO SOCIAL E DA FORMA DE ATUAÇÃO

Art. 2º. O DESENVOLVE tem por objeto social contribuir para a continuidade, expansão e modernização do setor industrial e agroindustrial de São Vicente, estimulando a realização de investimentos, a renovação tecnológica das estruturas produtivas e o aumento da competividade municipal, com ênfase na geração de emprego e renda.

Art. 3º. O DESENVOLVE compreende ações de interesse do desenvolvimento industrial e agroindustrial de São Vicente relacionada com:

§1º - assistência financeira a projetos industriais e agroindustriais de iniciativa do setor privado nas seguintes modalidades:

I) pagamento de contas de água e luz;

II) pagamento de aluguéis de salas, prédios comerciais e galpões;

III) outras formas de assistência financeira;

§2º - apoio institucional e financeiro a projetos públicos e privados, relativos a ações que visam amparar e estimular o desenvolvimento industrial e agroindustrial, nas áreas de:

I) ciência e tecnologia;

II) infraestrutura, compreendendo terrenos, galpões industriais e obras básicas;

III) agroecologia;

IV) formação e treinamento de mão-de-obra especializada;

V) promoção de investimentos;

VI) realização de feiras, exposições e outros eventos da espécie;

VII) obras e serviços de engenharia, relacionados à construção, reforma, ampliação e conservação, manutenção e restauração de bens públicos;

§3º – custeio e manutenção da estrutura municipal responsável pelo desenvolvimento industrial, inclusive despesas com pessoal;

§4º – incentivo fiscal.

§5º - A assistência financeira, por empresa, não pode ultrapassar o limite de 10 (dez) salários mínimos e atender as normas do §2º, I do artigo 4º da lei de responsabilidade fiscal.

SEÇÃO III
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4º. São beneficiários do DESENVOLVE:

§1º – empresas industriais e agroindustriais que realizem ou venham a realizar projeto econômico considerado de interesse do Município relativo a:

I) execução de atividade industrial e agroindustrial;

II) implantação de novo empreendimento;

III) expansão e diversificação da capacidade produtiva;

IV) modernização tecnológica;

V) gestão ambiental;

VI) aumento de competitividade;

VII) geração de emprego e renda;

§2º – agentes públicos e privados que venham a implementar projeto considerado de interesse para o desenvolvimento industrial e agroindustrial do Município relacionado com:

I) invenção, pesquisa aplicada e novas tecnologias;

II) apoio infraestrutural a empreendimentos produtivos;

III) formação e treinamento de mão-de-obra especializada;

IV) promoção institucional de investimentos;

V) realização de feiras, exposições e eventos promocionais correlatos;

VI) divulgação e marketing;

VII) outras ações correlatas.

SEÇÃO IV
DA PRIORIDADE

Art. 5º. Considera-se, para efeito desta Lei, como prioritário e de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Município o empreendimento ou projeto industrial e agroindustrial que contribua intensivamente para a geração de emprego e renda.

SEÇÃO V
DA ORIGEM DOS RECURSOS

Art. 6º. Para a consecução do seu objetivo de promoção do desenvolvimento industrial e agroindustrial, o DESENVOLVE contará com recursos provenientes:

§1º – de dotações orçamentárias e repasses do Governo do Município de São Vicente;

§2º – de repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, resguardadas suas normas e condições operacionais;

§3º – de transferências e repasses da União;

§4º – de empréstimos e repasses de instituições e fundos destinados ao financiamento de políticas de desenvolvimento econômico e regional;

§5º – de outros recursos provenientes de convênios, doações, contribuições e outras fontes de receita que lhe forem atribuídas.

SEÇÃO VI
DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 7º. A administração do DESENVOLVE será exercida pelo CONDESENVOLVE – Conselho do Programa DESENVOLVE que terá as seguintes atribuições:

§1º – aprovar a programação, o orçamento e o relatório anuais;

§2º – estabelecer as diretrizes, prioridades e estratégias de atuação;

§3º – apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatórios circunstanciados sobre a execução e os resultados auferidos pelo DESENVOLVE;

§4º – sugerir ao Poder Executivo modificações no disciplinamento jurídico do DESENVOLVE;

§5º – aprovar normas e procedimentos operacionais;

§6º – aprovar projetos e concessão de benefício;

§7º – acompanhamento de execução do PRODUZIR e dos projetos assistidos

§8º – outras atribuições de ordem geral;

§9º. Comporão o CONDESENVOLVE, mediante portaria do executivo municipal, os seguintes membros:

I – 01 (um) representante da prefeitura municipal e suplente;

II – 01 (um) representante do poder legislativo e suplente;

III -01 (um) representante do sindicato dos trabalhadores rurais e suplente;

IV -01 (um) representante da associação industrial e comercial e suplente;

V -01 (um) representante da igreja e suplente;

§10. O CONDESENVOLVE terá uma diretoria executiva composta por 03 (três) membros: PRESIDENTE, SECRETÁRIO e TESOUREIRO, escolhidos mediante eleição entre os seus membros;

I). As decisões do CONDESENVOLVE serão adotadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros assegurada ao seu Presidente, o voto de qualidade, em caso de empate;

II). O CONDESENVOLVE reunir-se-á, bimensalmente, podendo ser convocado extraordinariamente, sempre que necessário, por seu Presidente ou pela maioria dos seus conselheiros.

III). Cada Conselheiro terá o seu suplente;

IV). Das decisões do CONDESENVOLVE caberá recurso ao Prefeito Municipal.

V). A diretoria executiva operacionalizar suas decisões através de portarias, resoluções e outros atos de natureza executiva;

VI). Fica a diretoria executiva encarregada de elaborar o regimento interno do CONDESENVOLVE e submetê-la a sua aprovação.

SEÇÃO VII
DOS CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO

Art. 8º. Para fins de enquadramento no DESENVOLVE a empresa deverá:

Parágrafo Único – apresentar pedido de enquadramento, elaborado em formulário próprio, endereçado ao Presidente do CONDESENVOLVE, instruindo o seu pedido com os seguintes documentos:

a) fotocópia autenticada dos atos constitutivos da empresa e posteriores, devidamente registrados nos órgãos competentes;

b) fotocópia autenticada dos documentos dos sócios;

c) certidão negativa de tributos municipais;

d) manifestação, por escrito, do conhecimento desta Lei, aceitando-a em todos os seus termos e efeitos.

Art. 9º. Além dos documentos exigidos no artigo anterior, a empresa deverá apresentar documento hábil que ateste que 80% (oitenta por

cento), no mínimo, da mão-de-obra empregada reside no Município de São Vicente.
Parágrafo único. O CONDESENVOLVE poderá solicitar dos interessados informações ou documentação complementares que julgar indispensáveis para a avaliação do empreendimento.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS/ INCENTIVOS

Art. 10º. Os benefícios/ incentivos previstos nesta Lei poderão ser concedidos isolada ou cumulativamente.
§ 1º. O prazo de fruição dos benefícios/ incentivos é de, no máximo, 05 (cinco) anos, contados a partir da implantação do projeto.
§ 2º. O CONDESENVOLVE poderá estabelecer prazos menores, sendo permitido renovações sucessivas até o cômputo do prazo estabelecido no parágrafo anterior.
§ 3º. O CONDESENVOLVE revisará anualmente os benefícios/ incentivos concedidos na forma da lei.
§ 4º. O CONDESENVOLVE não fica adstrito ao pedido do benefício/ incentivo formulado pela empresa, podendo optar pela concessão ou disponibilização de um outro.
§ 5º. A concessão de benefícios/ incentivos é passível de negativa, desde que devidamente justificado pelo CONDESENVOLVE.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES
SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES PARA SUSPENSÃO E REVOGAÇÃO DOS BENEFÍCIOS/ INCENTIVOS

Art. 11. Os benefícios/ incentivos poderão ser suspensos ou revogados, a qualquer tempo, no caso de inadimplência da empresa beneficiária.
§ 1º - O contrato poderá ser suspenso, se ocorrer:
I - a inadimplência da empresa para com suas obrigações tributárias municipais, assim entendidos a existência de crédito tributário inscrito em dívida ativa, exceto se o referido crédito estiver com sua exigibilidade suspensa nos termos da lei ou tiver sido efetivada a penhora de bens suficientes para o pagamento do total da dívida;
II – alteração do projeto sem comunicado e aprovação do CONDESENVOLVE;
III – a não admissão ou redução do número mínimo de empregados previsto no projeto sem causa justificada;
IV – conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, tipificada no Capítulo V, "dos crimes contra o meio ambiente", artigos 29 a 69, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
V – paralisação das atividades.
§ 2º - O contrato poderá ser revogado, se ocorrer:
I – desvirtuamento do projeto e utilização inidônea dos recursos do financiamento;
II – o encerramento das atividades do projeto ou da empresa;
§ 3º - A penalidade de que trata o § 1º deste artigo não interrompe ou suspende a contagem do prazo de fruição.
§ 4º - Os casos omissos serão resolvidos por deliberação do CONDESENVOLVE

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 – O Poder Executivo provisionará o DESENVOLVE com os recursos financeiros necessários à execução de suas ações, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidades do Tesouro Municipal.
Art. 13 – Fica o Poder Executivo autorizado a:
§1º – assumir obrigações através de acordos, contratos, convênios e outras formas legais de captar recursos financeiros para dotá-los das condições financeiras necessárias à sua plena operacionalização;
§2º – baixar todos os regulamentos e normas necessários à execução do DESENVOLVE e a sua operacionalização em consonância com esta lei.
Art. 14. As ações já desenvolvidas pelo Governo Municipal no âmbito da política industrial e agroindustrial deverão ser enquadradas no DESENVOLVE.
Parágrafo único. O tempo de concessão das ações realizadas antes da publicação desta Lei não será computado para efeito do prazo previsto na presente lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente RN, 11 de junho de 2014

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:8C7107C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0331/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	11 de Junho de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 11 de Junho de 2014, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir a paciente Tereza dos Santos ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de Junho de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:62E41A75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0330/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**José dos Santos Filho**
Cargo/Função:	Coordenador de Núcleo Rural (Condição de Motorista)

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	12 de Junho de 2014	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 12 de Junho de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Carlos Delano, Simone Job e Ivaneide Silva ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, no veículo Strada (modelo CD), de placa OVZ-8280, para acompanhamento psiquiátrico, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de Junho de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:9347A3E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2013 – PMSN/GP

Sítio Novo/RN, 11 de Junho de 2014.

PORTARIA Nº 073/2013 – PMSN/GP

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO MUNICÍPIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - **NOMEAR**, os membros que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o biênio de 2014/2016, na composição, representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Cléria Ribeiro de Medeiros (titular)
Ana Maria dos Santos (suplente)
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rozângela Maria de Andrade (titular)
Andriê Alex da Silva (suplente)
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.
Lindemberg Borges de Souza (titular)
Maria Janair da Silva (suplente)
Secretaria Municipal de Saúde.
Rivagma Teixeira de Azevedo Cunha (titular)
Cleide Maria da Conceição (suplente)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos usuários da Assistência Social/Programas Sociais.
Marlene Maria da Silva Bezerra (titular)
Dalvanira do nascimento Silva (suplente)
Representantes dos Trabalhadores da Assistência Social.
Mayra Alanna Pereira da Silva (titular)
Madja Albino da Costa Aquino (suplente)
Representantes de Associações Comunitárias, Sindicatos (segmentos populares) Sindicatos dos Trabalhadores, Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Sítio Novo/RN.
Maria Vanderléia da Silva (titular)
Rosa Maria Mafra (suplente)
Representantes do Colegiado dos Segmentos populares/Conselho Municipal de desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.
Sônia Maria da Silva Santos (titular)
Ramonn Eider de Macêdo Silva (suplente)

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:A90D8AE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2013 – PMSN/GP

Sítio Novo/RN, 11 de Junho de 2014.

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO MUNICÍPIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - **NOMEAR**, os membros que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio de 2014/2016, na composição, representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Cléria Ribeiro de Medeiros (titular)
Ana Maria dos Santos (suplente)
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Rozângela Maria de Andrade (titular)
Andriê Alex da Silva (suplente)
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.
Lindemberg Borges de Souza (titular)
Maria Janair da Silva (suplente)
Secretaria Municipal de Saúde.
Rivagma Teixeira de Azevedo Cunha (titular)
Cleide Maria da Conceição (suplente)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes do 134º Grupo de Escoteiros.
José Isaac de Araújo Silva (titular)
Aline Costa da Silva (suplente)
Representantes dos Colegiados das Escolas Públicas/Escola Municipal Presidente Emílio Garrastazu Médici.
Sônia Maria da Silva Santos (titular)
Ramonn Eider de Macedo Silva (suplente)
Representantes do Conselho Escolar/escola Municipal Presidente Emílio Garrastazu Médici.
Gesenilda Maria da Silva Belarmino (titular)
Jocquedebe da costa Diniz Matos (suplente)
Representantes dos Segmentos Populares (Sindicatos, Institutos e Associações/Associação Comunitária Mulheres do Carrasco).
Maria Barros da Silva (titular)
Rosa Maria Barros (suplente)

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:B1A08A59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 012/2014

EMENTA; Decreta Ponto Facultativo nos dias 12 de Junho de 2014 (quinta-feira) e 13 de junho de 2014 (sexta-feira).

O Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a solenidade oficial da abertura da copa do mundo de futebol dia 12 de junho de 2014 e em relação ás Festividades do padroeiro no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o expediente do dia**12 de Junho de 2014, (quinta-feira) a partir das 12h00min (doze) horas por ocasião da solenidade oficial de abertura da copa do mundo de futebol de 2014.**

Art. 2º - Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia **13 de Junho de 2014 (sexta-feira)**, por **ocasião do encerramento da Festa do Co-Padroeiro Santo Antônio da cidade de Tenente Laurentino Cruz/RN.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de Junho de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:8F48AD8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessa dos que, homologa o resultado do Processo Licitatório nº 17/2014, na modalidade TOMADA DE PREÇO n° 3/2014 proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

a) CATHAMAX CONSTRUÇÕES LTDA - ME – CNPJ 02.617.304/0001-28.

Tibau/RN, 11 de junho de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C02F1612

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECISÃO ADMINISTRATIVA - TOMADA DE PRECO N° 001/2011 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 034/2014 - CONTRATADA: EJF EMPREENDIMENTOS LTDA.

1. RELATÓRIO: Vencedora do certame licitatório em referência, a contratada **EJF EMPREENDIMENTOS LTDA**, em data de 22 de Dezembro de 2011, firmou *contrato administrativo* com o **MUNICÍPIIO DE TIBAU**, cujo objeto *é a realização dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde no Município de Tibau/RN*.

Ocorre que, desde o início da vigência do contrato em comento, a empresa contratada não cuidou em executar os serviços contratados em conformidade com as determinações insertas no regramento editalício e no contrato administrativo de fls. 655/665.

Constatado o abandono da obra sem a prévia comunicação à Administração Pública Municipal, o gestor subscrevente deste instrumento emitiu notificação extrajudicial, datada de 07 de Outubro de 2013, determinando a retomada imediata da obra sob pena de rescisão unilateral.

Notificado regularmente, em data de 19 de Novembro de 2013, a empresa contratada quedou-se inerte, razão pela qual, não resta outra alternativa à Administração Municipal, senão a de rescindir *unilateralmente* o contrato administrativo, firmado com a empresa contratada, tudo com base nos elementos de convicção abaixo esposados.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO FÁTICO-JURÍDICA: É fato notório que a empresa contratada (**EJF EMPREENDIMENTOS LTDA**) não cuidou em adimplir com o objeto do contrato administrativo de fls. fls. 655/665 e seus aditivos posteriores.

De logo, insta ressaltar que os serviços outrora contratados pelo MUNICÍPIO DE TIBAU não foram efetivamente prestados pela Contratada, consoante se denota da análise perfunctória dos presentes autos administrativos.

Nada justifica o "agir" ineficiente da contratada, a ponto de impossibilitar a conclusão do serviço nos prazos estipulados e, conseqüentemente, perder o Poder Público Municipal a receita remetida pelo Governo Federal pra tal fim e, destarte, comprometer o interesse público.

Outrossim, é fato notório que as obras de edificação de 01 (uma) Unidade de Saúde foram paralisadas pela empresa-contratada, sem qualquer justificativa plausível, tudo ao arrepio da legislação aplicável à espécie.

Como se não bastasse o dito supra, a empresa contratada, mesmo notificada extrajudicialmente pelo contratante (documento junto), para apresentar as medições por si realizadas, não cuidou em cumprir tal diligência.

Evidente, por tais razões, é o inadimplemento das cláusulas contratuais por parte da empresa contratada, o que configura justo motivo para a rescisão unilateral do contrato administrativo ora referenciado.

A Lei n° 8.666/93 faculta à Administração Pública pôr fim antecipadamente ao ajuste contratual, em outras palavras, *a rescisão administrativa é a que resulta de ato unilateral da Administração Pública contratante em razão de: a) interesse público; b)* ***inadimplemento ou descumprimento de obrigações a cargo do contratante particular****; c) ilegalidade*.

Pois bem. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Sem vacilar, o legislador pátrio disciplinou que ...

(...)

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;;
(...)

Passos adiante, a Lei estatui também estatui que *o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores* é motivo justo para a rescisão unilateral da avença contratual administrativa.

In casu, são evidentes os motivos ensejadores da rescisão unilateral do contrato administrativo em destaque, tudo em razão do (s) inadimplemento (s) da contratada como visto anteriormente.

EXPENDIDAS ESTAS RAZÕES,e fulcrado no art. 78, incisos I, II, III e V, da Lei Federal n° 8.666/93, o Município contratante opta por rescindir *unilateralmente* o contrato administrativo, concernente aos serviços de edificação de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, outrora firmado com a **EJF EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ/MF nº 40.997.140/0001-09) (representante legal – o Sr. EZIELITON JALES FERNANDES, CPF/MF nº 043.014.727-97)**, tudo face o inadimplemento contratual desta última.

Por fim, e sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n° 8.666/93, o Município impõe à contratada as seguintes conseqüências, a saber: I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração; II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 desta Lei; III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e, por fim, IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Em razão da inexecução do contrato administrativo em destaque e respeitado o contraditório, com base no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, aplico a penalidade de declaração de inidoneidade, para proibir a contratada **EJF EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ/MF nº 40.997.140/0001-09) (representante legal – o Sr. EZIELITON JALES FERNANDES, CPF/MF nº 043.014.727-97)** de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

Comunique-se à Procuradoria Geral Municipal, para a tomada das providências de estilo, bem como a todos os Órgãos Públicos que mativeram ou matenham vigente contrato administrativo com a **EJF EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ/MF nº 40.997.140/0001-09) (representante legal – o Sr. EZIELITON JALES FERNANDES, CPF/MF nº 043.014.727-97)**.

Expeçam-se os expedientes necessários.

Registre-se. Intime-se. Publique-se.

Tibau-RN, 10 de Janeiro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B52C5956

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2014
DISPENSA N° 035/2014

PROC. LIC. MTB/ RN N° 085/2014

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADO: JOÃO DAMASCENO BATISTA NETO; OBJETO: execução dos Serviços para Conserto e Manutenção de Compressor, Gabinete Odontológico, fotopolimerizador, autoclave, otoscópio, micro centrífuga e microscópio; VIGÊNCIA: 12 de junho a 31 de dezembro de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 5.470,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.122.0009.0920.2025 - Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros- PF; FONTE: 100 – Recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II. SUBSCRITORES: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO – Pelo Contratante e JOÃO DAMASCENO BATISTA NETO.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 12 de junho de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:AF026A24

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 035/2014

PREF. PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN N° 085/2014
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: **Contratação Direta dos Serviços para Conserto e Manutenção de Compressor, Gabinete Odontológico, fotopolimerizador, autoclave, otoscópio, micro centrífuga e microscópio.**

TERMO DE DISPENSA Nº 035/2014

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao prestador de serviço **JOÃO DAMASCENO BATISTA NETO,** perfazendo a importância global de **R$ 5.470,00** (cinco mil, quatrocentos e setenta reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação dos Serviços para Conserto e Manutenção de Compressor, Gabinete Odontológico, fotopolimerizador, autoclave, otoscópio, micro centrífuga e microscópio,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretaria Municipal de Saúde.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 12 de junho de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:8B37B7EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014 -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 27/2014 - ,** conforme descrito:

Objeto: Registro de preço para possível contratação de empresa para o fornecimento de tecidos, aviamentos, figurinos, adereços e afins destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Upanema/RN.

Empresa Vencedora

Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA - CNPJ: 07.518.668/0001-74, saiu vencedora por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61; perfazendo o valor de **122.466,70 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**

Fica convocada a empresa supracitada a comparecer a esta Comissão para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a publicação desta convocação.

Upanema/RN, 12 de junho de 2014.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro da P. M. Upanema/RN

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:263532E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014 -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 28/2014 - ,** conforme descrito:

Objeto: Contratação de profissionais para compor a Equipe do Centro de Referência da Assistência Social do município de Upanema/RN.

Empresa Vencedora

R L DA SILVA ROSAS- ME - CNPJ: 19.434.565/0001-05, saiu vencedora por ter cotado o menor preço do: LOTE ÚNICO; perfazendo o valor de **194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais)**;

Fica convocada a empresa supracitada a comparecer a esta Comissão para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a publicação desta convocação.

Upanema/RN, 12 de junho de 2014.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro da P. M. Upanema/RN

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:6D2EA7E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO 017/2014 - PMVV

RESULTADO

O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN no uso das suas atribuições legais, **retifica** o aviso de resultado do Pregão Presencial nº 017/2014 – PMVV, onde se lê, Obtendo-se um valor global de R$ 22.840,00 (vinte e dois mil e oitocentos e quarenta reais). Lê-se, Obtendo-se um valor global de R$ 19.960,00 (dezenove mil e novecentos e sessenta reais). As demais informações permanecem de acordo com a publicação do dia 04/06/2014, neste diário.

Venha-Ver/RN, 12 de junho de 2014.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN no uso das suas atribuições legais, **retifica** o aviso de homologação do Pregão Presencial nº 017/2014 – PMVV, onde se lê, Obtendo-se um valor global de R$ 22.840,00 (vinte e dois mil e oitocentos e quarenta reais). Lê-se, Obtendo-se um valor global de R$ 19.960,00 (dezenove mil e novecentos e sessenta reais). As demais informações permanecem de acordo com a publicação do dia 04/06/2014, neste diário.

Venha-Ver/RN, 12 de junho de 2014.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:121EB21D

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO 046/2014 - PMVV

O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN no uso das suas atribuições legais, **retifica** o Extrato de Contrato 046/2014 – PMVV, onde se lê, Obtendo-se um valor global de R$ 22.840,00 (vinte e dois mil e oitocentos e quarenta reais). Lê-se, Obtendo-se um valor global de R$ 19.960,00 (dezenove mil e novecentos e sessenta reais). As demais informações permanecem de acordo com a publicação do dia 04/06/2014, neste diário.

Venha-Ver/RN, 12 de junho de 2014.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:C841A3CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11/2014

Vila Flor, 12 de junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o dia 13 de junho de 2014(Santo Antônio).

Art. 2° - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos servidores essências afetos às respectivas áreas de competência, nesses dias.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:80AF5EDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RREO 2ºBIM 2014- ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL/2013 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.008.000,00	27.008.000,00	2.132.186,68	8%	4.876.787,97	18%	22.131.212,03
RECEITAS CORRENTES	21.958.000,00	21.958.000,00	2.104.455,00	10%	4.763.859,63	22%	17.194.140,37
RECEITA TRIBUTÁRIA	970.000,00	970.000,00	46.205,37	5%	85.395,90	9%	884.604,10
Impostos	880.000,00	880.000,00	43.812,66	5%	83.003,19	9%	796.996,81
Taxas	85.000,00	85.000,00	2.392,71	3%	2.392,71	3%	82.607,29
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	-	0%	-	0%	5.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	-	0%	-	0%	30.000,00
Contribuições Sociais	-	-	-		-		-
Contribuições Econômicas	-	-	-		-		-
RECEITA PATRIMONIAL	221.000,00	221.000,00	7.566,40	3%	18.004,43	8%	202.995,57
Receitas Imobiliárias	30.000,00	30.000,00	-	0%	-	0%	30.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	161.000,00	161.000,00	7.566,40	5%	18.004,43	11%	142.995,57
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-		-		-
Compensações Financeiras	-	-	-		-		-
Outras Receitas Patrimoniais	30.000,00	30.000,00	-	0%	-	0%	30.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-		-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-		-		-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-		-
Outras Receitas Industriais	-	-	-		-		-
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	101,85	0%	101,85	0%	149.898,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.545.000,00	20.545.000,00	2.045.660,68	10%	4.634.389,69	23%	15.910.610,31
Transferências Intergovernamentais	17.525.000,00	17.525.000,00	2.045.660,68	12%	4.634.389,69	26%	12.890.610,31
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	-	0%	-	0%	30.000,00
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	10.000,00	10.000,00	-	0%	-	0%	10.000,00
Transferências de Convênios	2.980.000,00	2.980.000,00	-	0%	-	0%	2.980.000,00
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.000,00	42.000,00	4.920,70	12%	25.967,76	62%	16.032,24
Multas e Juros de Mora	7.000,00	7.000,00	-	0%	-	0%	7.000,00
Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00	4.276,60	43%	25.323,66	253%	(15.323,66)
Receita da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	-	0%	-	0%	5.000,00
Receitas Correntes Diversas	20.000,00	20.000,00	644,10	3%	644,10	3%	19.355,90
RECEITAS DE CAPITAL	5.050.000,00	5.050.000,00	27.731,68	1%	112.928,34	2%	4.937.071,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	-	0%	-	0%	200.000,00
Operações de Crédito Internas	200.000,00	200.000,00	-	0%	-	0%	200.000,00
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00	-	0%	-	0%	250.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	-	0%	-	0%	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	-	0%	-	0%	150.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-		-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.500.000,00	4.500.000,00	27.731,68	1%	112.312,93	2%	4.387.687,07
Transferências Intergovernamentais	1.800.000,00	1.800.000,00	-	0%	-	0%	1.800.000,00
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	-	0%	-	0%	50.000,00
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	2.650.000,00	2.650.000,00	27.731,68	1%	112.312,93	4%	2.537.687,07
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	-	0%	615,41	1%	99.384,59
Integralização do Capital Social	-	-	-		-		-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-		-		-
Receitas de Capital Diversas	100.000,00	100.000,00	-	0%	615,41	1%	99.384,59
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.008.000,00	27.008.000,00	2.132.186,68	8%	4.876.787,97	18%	22.131.212,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.008.000,00	27.008.000,00	2.132.186,68	8%	4.876.787,97	18%	22.131.212,03

DÉFICIT (VI)			0	0	0	–	-	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)			27.008.000	27.008.000,00	2.132.187		4.876.787,97	–	–
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			0	0	0	–	-	–	–
Superávit Financeiro			–		–	–		–	–
Reabertura de Créditos Adicionais			–		–	–		–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.008.000,00	-	27.008.000,00	2.863.718,02	4.466.785,29	2.034.890,55	3.460.856,78	13%	23.547.143,22
DESPESAS CORRENTES	17.730.000,00	1.300.470,66	19.030.470,66	2.787.864,82	4.279.892,19	1.959.157,36	3.274.083,69	17%	15.756.386,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.258.000,00	1.113.723,72	9.371.723,72	1.980.725,21	2.913.484,18	1.388.495,76	2.319.898,73	25%	7.051.824,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	-	10.000,00	-	-	-	-	0%	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.462.000,00	186.746,94	9.648.746,94	807.139,61	1.366.408,01	570.661,60	954.184,96	10%	8.694.561,98
DESPESAS DE CAPITAL	9.178.000,00	(1.300.470,66)	7.877.529,34	75.853,20	186.893,10	75.733,19	186.773,09	2%	7.690.756,25
INVESTIMENTOS	8.778.000,00	(1.300.470,66)	7.477.529,34	25.774,62	107.059,92	25.654,61	106.939,91	1%	7.370.589,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-		-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	-	400.000,00	50.078,58	79.833,18	50.078,58	79.833,18	20%	320.166,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	-	100.000,00	-	-	-	-	0%	100.000,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-		-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.008.000,00	-	27.008.000,00	2.863.718,02	4.466.785,29	2.034.890,55	3.460.856,78	13%	23.547.143,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.008.000,00	-	27.008.000,00	2.863.718,02	4.466.785,29	2.034.890,55	3.460.856,78	13%	23.547.143,22
SUPERÁVIT (XIII)	0	0	0	0	0	0	1.415.931,19	–	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.008.000,00	-	27.008.000,00	2.863.718,02	4.466.785,29	2.034.890,55	4.876.787,97	–	–

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:07E932FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RREO 2ºBIM 2014- ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2013 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)	
01 - LEGISLATIVA	644.000,00	644.000,00	88.421,70	158.910,69	88.421,70	158.910,69	25%	485.089,31
031-Acao Legislativa	644.000,00	644.000,00	88.421,70	158.910,69	88.421,70	158.910,69	25%	485.089,31
04 - ADMINISTRACAO	2.519.000,00	2.633.010,63	394.658,63	752.495,74	327.039,96	643.742,01	24%	1.989.268,62
122-Administracao Geral	2.027.000,00	2.126.802,51	336.460,89	673.348,00	268.842,22	564.594,27	27%	1.562.208,24
123-Administracao Financeira	278.000,00	283.150,00	39.957,74	57.307,74	39.957,74	57.307,74	20%	225.842,26
131-Comunicacao Social	214.000,00	223.058,12	18.240,00	21.840,00	18.240,00	21.840,00	10%	201.218,12
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	1.692.000,00	1.752.283,19	144.587,78	162.476,20	81.831,22	89.906,08	5%	1.662.377,11
243-Assistencia a Crianca e ao Adolescente	88.000,00	90.388,54	14.168,54	14.168,54	7.468,54	7.468,54	8%	82.920,00
244-Assistencia Comunitaria	1.604.000,00	1.661.894,65	130.419,24	148.307,66	74.362,68	82.437,54	5%	1.579.457,11
10 - SAUDE	6.427.000,00	6.405.987,01	672.268,60	912.321,34	505.843,92	696.413,23	11%	5.709.573,78
301-Atencao Basica	5.805.000,00	5.783.987,01	625.547,08	863.565,82	493.788,40	684.357,71	12%	5.099.629,30
302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	180.000,00	180.000,00	46.721,52	46.721,52	10.021,52	10.021,52	6%	169.978,48
305-Vigilancia Epidemiologica	442.000,00	442.000,00	-	2.034,00	2.034,00	2.034,00	0%	439.966,00
12 - EDUCACAO	8.016.000,00	8.292.481,18	1.346.893,70	1.960.970,30	876.066,89	1.470.484,47	18%	6.821.996,71
361-Ensino Fundamental	7.174.000,00	7.450.481,18	1.339.765,70	1.953.842,30	868.938,89	1.463.356,47	20%	5.987.124,71
364-Ensino Superior	120.000,00	120.000,00	7.128,00	7.128,00	7.128,00	7.128,00	6%	112.872,00
365-Educacao Infantil	513.000,00	513.000,00	-	-	-	-	0%	513.000,00
366-Educacao de Jovens e Adultos	32.000,00	32.000,00	-	-	-	-	0%	32.000,00
367-Educacao Especial	177.000,00	177.000,00	-	-	-	-	0%	177.000,00
13 - CULTURA	451.000,00	451.000,00	350,00	17.302,00	1.550,00	15.302,00	3%	435.698,00
392-Difusao Cultural	451.000,00	451.000,00	350,00	17.302,00	1.550,00	15.302,00	3%	435.698,00
15 - URBANISMO	3.190.000,00	3.238.881,38	156.700,11	246.873,43	145.720,37	216.340,04	7%	3.022.541,34
451-Infra-Estrutura Urbana	1.973.000,00	2.015.881,38	156.700,11	238.873,43	137.720,37	208.340,04	10%	1.807.541,34
452-Servicos Urbanos	1.217.000,00	1.223.000,00	-	8.000,00	8.000,00	8.000,00	1%	1.215.000,00
16 - HABITACAO	331.000,00	331.000,00	-	-	-	-	0%	331.000,00
481-Habitacao Rural	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	0%	20.000,00
482-Habitacao Urbana	311.000,00	311.000,00	-	-	-	-	0%	311.000,00
17 - SANEAMENTO	774.000,00	774.000,00	-	236,62	-	236,62	0%	773.763,38
512-Saneamento Basico Urbano	774.000,00	774.000,00	-	236,62	-	236,62	0%	773.763,38
18 - GESTAO AMBIENTAL	521.000,00	526.671,43	-	45.671,43	-	14.639,11	3%	512.032,32
541-Preservacao e Conservacao Ambiental	90.000,00	90.000,00	-	-	-	-	0%	90.000,00
544-Recursos Hidricos	431.000,00	436.671,43	-	45.671,43	-	14.639,11	3%	422.032,32
20 - AGRICULTURA	1.258.000,00	808.000,00	38.981,85	40.088,85	4.936,84	6.043,84	1%	801.956,16

605-Abastecimento	1.258.000,00	808.000,00	38.981,85	40.088,85	4.936,84	6.043,84	1%	801.956,16
23 - COMERCIO E SERVICOS	1.085.000,00	1.050.685,18	20.855,65	169.438,69	3.479,65	148.838,69	14%	901.846,49
695-Turismo	1.085.000,00	1.050.685,18	20.855,65	169.438,69	3.479,65	148.838,69	14%	901.846,49
99 - RESERVAS	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	0%	100.000,00
999-Reserva de Contingencia	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	0%	100.000,00
TOTAL	27.008.000,00	27.008.000,00	2.863.718,02	4.466.785,29	2.034.890,55	3.460.856,78		

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:6BAAE16B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RREO 2ºBIM 2014 - ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2013 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	880.000,00	880.000,00	43.812,66	83.003,19	9%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	50.000,00	50.000,00	-	-	0%
1.1.1- IPTU	50.000,00	50.000,00	-	-	0%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	-	-	-	-	
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	50.000,00	50.000,00	-	-	0%
1.2.1- ITBI	50.000,00	50.000,00	-	-	0%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	550.000,00	550.000,00	10.336,72	27.350,62	5%
1.3.1- ISS	550.000,00	550.000,00	10.336,72	27.350,62	5%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-	
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	230.000,00	230.000,00	33.475,94	55.652,57	24%
1.4.1- IRRF	230.000,00	230.000,00	33.475,94	55.652,57	24%
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1- ITR	-	-	-	-	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.270.000,00	8.270.000,00	1.105.199,28	2.603.836,65	31%
2.1- Cota-Parte FPM	7.200.000,00	7.200.000,00	865.838,18	2.130.114,87	30%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.200.000,00	7.200.000,00	865.838,18	2.130.114,87	30%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	
2.2- Cota-Parte ICMS	900.000,00	900.000,00	227.150,88	458.948,98	51%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00	822,69	822,69	16%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	142,18	335,63	1%
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	56,32	168,69	3%
2.6- Cota-Parte IPVA	130.000,00	130.000,00	11.189,03	13.445,79	10%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.150.000,00	9.150.000,00	1.149.011,94	2.686.839,84	29%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-		-	-	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	680.000,00	680.000,00	83.345,31	128.942,62	19%
5.1- Transferências do Salário-Educação	180.000,00	180.000,00	35.379,18	80.976,49	45%
5.2- Outras Transferências do FNDE	500.000,00	500.000,00	47.966,13	47.966,13	10%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500.000,00	500.000,00	-	-	0%
6.1- Transferências de Convênios	500.000,00	500.000,00	-	-	0%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.180.000,00	1.180.000,00	83.345,31	128.942,62	11%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.654.000,00	1.654.000,00	218.773,49	518.010,83	31%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.440.000,00	1.440.000,00	173.167,58	426.022,87	30%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	180.000,00	180.000,00	45.430,13	91.789,71	51%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	164,53	164,53	16%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	6.000,00	6.000,00	-	-	0%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)	1.000,00	1.000,00	11,25	33,72	3%

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	26.000,00	26.000,00	-	-	0%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.340.000,00	5.340.000,00	719.833,30	1.690.261,60	32%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.320.000,00	5.320.000,00	719.833,30	1.690.261,60	32%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	20.000,00	20.000,00	-	-	0%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.666.000,00	3.666.000,00	501.059,81	1.172.250,77	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.867.000,00	2.868.976,63	854.815,47	1.140.830,80	40%
13.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	
13.2- Com Ensino Fundamental	2.867.000,00	2.868.976,63	854.815,47	1.140.830,80	40%
14- OUTRAS DESPESAS	2.068.000,00	2.755.980,83	416.100,19	464.508,95	17%
14.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	
14.2- Com Ensino Fundamental	2.068.000,00	2.755.980,83	416.100,19	464.508,95	17%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.935.000,00	5.624.957,46	1.270.915,66	1.605.339,75	29%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	67,49

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	2.287.500,00	2.287.500,00	287.252,99	671.709,96	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	513.000,00	513.000,00	-	-	0%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	393.000,00	393.000,00	-	-	0%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	120.000,00	120.000,00	-	-	0%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	7.206.000,00	7.482.481,18	1.339.765,70	1.953.842,30	26%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.094.000,00	7.370.481,18	1.339.765,70	1.953.842,30	27%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	112.000,00	112.000,00	-	-	0%
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	
26- ENSINO SUPERIOR	120.000,00	120.000,00	7.128,00	7.128,00	6%
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	
28- OUTRAS	177.000,00	177.000,00	-	-	0%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	8.016.000,00	8.292.481,18	1.346.893,70	1.960.970,30	24%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.172.250,77
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.172.250,77
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	781.591,53
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	29,09

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-	-	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	-	-	-	-	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	-	-	-	-	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	174.590,35	-
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.919.064,24	-
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.460.418,10	-
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	633.236,49	-

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:916023CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE VENCEDORES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2014/PMDS – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

PRODUTOS	UND	Cicero Antônio C. de Oliveira	Vicente Vinagre de Lima	Ivaldo Antônio dos Santos	Geoberlânio F. de Queiroz	José Tassio Dias	Kadjânia Maria B. Fernandes	Maria Silenita da Silva Ferreira	Francisco José de Oliveira	Maylle Rufino de Oliveira
Banana	kg	3,00								
Abóbora	kg	1,20	1,20							
Chuchu	kg	2,00								
Tomate	kg	3,60								
Alface	Mç		4,00							
Fruta Caju	kg								3,70	
Fruta Cajá	kg								1,50	
Fruta Cajarana	kg								1,50	
Fruta acerola	kg								2,20	
Fruta goiaba	kg								1,80	
Fruta Manga	kg								1,80	
Fruta Graviola	kg								3,80	
Cheiro Verde	kg		4,00							
Laranja	kg	3,50								
Feijão	kg	4,00								
Frango Caipira	kg	9,50		9,50						
Pimentão	kg		3,50							
Bolo caseiro	kg						8,00	8,00		
Pão de queijo	kg						25,00	25,00		
Carne bovina Moída	kg				12,00	12,00				12,00
Carne bovina Inteira	kg				14,00	14,00				14,00
Costela Bovina	kg				8,00	8,00				8,00

Doutor Severianio/RN, 06 de Junho de 2014

_____
Representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar
Doutor Severiano/RN

FERNANDO HÉLIO DE SOUZA SILVA
Representante da Prefeitura Municipal
Doutor Severiano/RN

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1FB5913B

